



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.080

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETO N. 9.223

PORTARIAS Ns. 3.122/ 3.123 e 3.126 — Do Governo
do Estado

—XXXXX—

CONVENIO — Do Instituto Nacional de Previdência
Social

—XXXXX—

ATAS — Da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

—XXXXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/75 — Da Teleco-
municações do Pará S. A. — TELEPARÁ

—XXXXX—

LEI N. 203/75 — Da Prefeitura Municipal de Altamira

—XXXXX—

RESENHAS — Da Justiça Estadual

—XXXXX—

BOLETINS — Da Justiça Federal

—XXXXX—

EDITAIS — Da Comarca da Capital e do Tribunal
Elcitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9223, DE 04 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Ofício n. 029/75, de 14.5.75, do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeado o Sr. Pedro Ferreira do Nascimento, para Membro da Junta Administrativa de Recursos e Infrações — JARI, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN, como representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, na vaga de Aurino de Oliveira Bonifácio, que teve seu mandato expirado.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 3122, DE 31 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Augusto Corrêa Pinto Filho, para a função de Chefe do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo, sediado no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n. 9210, de 18 de julho de 1975, com o salário fixado na tabela aprovada pelo Decreto n. 9217, de 28 de julho de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3123 — DE 31 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Rodrigues Corrêa, para a função de Assistente da Chefia do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo, sediado no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n. 9210,

de 18 de julho de 1975, com o salário fixado na Tabela aprovada pelo Decreto n. 9217, de 28 de julho de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3126 — DE 5 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta do ofício n. 353/75—SEGUP,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem ônus para o Estado, pelo prazo de um (1) ano, Maria Benedita Castro Santos, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de 3a. classe Símbolo ESP—3, lotado na Polícia Civil do Estado da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

A N Ú N C I O S

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A.

CGC DO M. F. n. 04894952|0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,00 horas, do dia 13 de agosto do corrente ano, em sua Sede Social, à Rua Santo Antonio n. 432 — 12o andar do Edifício "Antonio Velho", a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativa ao aumento de Capital Social de Cr\$ 15.887.294,00 para Cr\$ 21.880.000,00, mediante a apropriação de reservas.

Belém, 04 de agosto de 1975.

A Diretoria

(T. n. 023639 — Reg. n. 4144 — Dias 6, 7 e 8.8.1975)

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF n. 04.905.477/0001—77

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Trav. Campos Sales, 63 — 11.º andar, nesta cidade de Belém (Pa), às 14:30 horas do dia 18 do mês de agosto em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 28.868.430,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros) para Cr\$ 32.868.430,00 (trinta e dois milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros), mediante a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, na forma autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 1975.

2. Alteração do artigo 6.º dos Estatutos Sociais.

3. O que ocorrer.

Belém, 04 de agosto de 1975.

aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO
EVANDRO COELHO
OSMAR PEREIRA SIMÃO
DIRETORES

(Ext. Reg. n. 4151 — Dias: 6, 7, e 8.8.75).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas do dia 15 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em



DIARIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas :
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES :
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . .	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso. . .	2,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centimetro.	10,30
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Semestral . .	400,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

30 de abril de 1975;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 01 de agosto de 1975.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4140 — Dias : 5, 6 e 7.08.75).

AGROBAMA — Agro

Industrial Bama S. A.

C.G.C. n. 04.792.719/0001

Assembléa Geral Extraordinária
 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade para a Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de agosto de 1975, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

1) — Deliberar sobre projeto agropecuário na área do PROIERRA :

a) — Concessão do empréstimo pelo Banco do Brasil S/A.;

b) — Responsabilidade dos Acionistas referente à concessão do empréstimo.

2) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 1.º de agosto de 1975.

Dr. Eurico Mattos

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4134 — Dias 5, 6 e 7.8.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito : Jorge Frich Imbiriba, Ronaldo Batista da Silva e Sérgio Roberto Falcão e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos em Direito : Juramir Barbosa de Oliveira, Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Vicente Ferreira Sales.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 1.º de agosto de 1975.

Carlos Prado

1.º Secretário

(T. n. 23636 — Reg. n. 4135 — Dias 5, 6 e 7.8.75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. N. 005.511.399/0001

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69 da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, devidamente convocados, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 26 e 27 de março e 1.º de abril de 1975, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 26, 27 e 28 de março de 1975. Atendendo norma estatutária, a sessão foi aberta pelo Diretor Presidente da sociedade, senhor Luiz Dumont Villares, que convidou a mim, José Estanislau Queiroz Guimarães, para secretário. Constituída a mesa o senhor Presidente declarou haver "quorum" legal, pelo comparecimento da totalidade do capital social com direito a voto, conforme atestado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Dando início aos trabalhos, solicitou-me o senhor Presidente que procedesse à leitura do Edital de Convocação retro referido, o que fiz, sendo o seguinte o seu teor : "Companhia Agropecuária do Rio Jabuti — C.G.C. n. 005.511.399 — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, a se reunir em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69, da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para a seguinte ordem do dia : a) deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, com parecer favorável, do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; e, d) assuntos de interesse social. Irituia, 18 de março de 1975. (a) Luiz Dumont Villares, Diretor Presidente". — Em seguida o senhor Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos esses que foram entregues para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 25 de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará" no dia 24 de abril de 1975 e que estiveram à disposição dos senhores acionistas, como previsto no artigo 99 do Decreto-

Lei n. 2627, de 1940, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 26 e 27 de março e 1.º de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 26, 27 e 28 de março de 1975. Submetidos à discussão e, em seguida à votação, foram os documentos legais retro referidos aprovados pela unanimidade dos presentes, com a abstenção do voto dos legalmente impedidos. Em continuação, passou-se ao item seguinte da ordem do dia, referente à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a eleição dos membros da Diretoria, verificou-se terem sido eleitos e empossados, com mandato de 1 (um) ano: Diretor Presidente, Luiz Dumont Villares, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG-119.847-SP, e inscrito no CPF sob o n. 002.578.853, residente e domiciliado em São Paulo — SP., à Rua Áustria n. 550; Diretor Vice Presidente, Paulo Diederichsen Villares, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG-1.433.230-SP, e inscrito no CPF sob o n. 002.579.408, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Ourânia n. 415; Diretores Executivos, José Carlos Villela de Andrade, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-1.095.137-SP, e inscrito no CPF sob o n. 006.685.248, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Oscar Freire, n. 913; e Antonio José Lúcio de Oliveira Costa, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-5.516.343-SP, e inscrito no CPF sob o n. 026.963.558, residente e domiciliado em São João da Boa Vista, SP.; Diretor de Controle e Planejamento, Horst Frederico João Heer, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG-1.132.723-SP e inscrito no CPF sob o n. 003.372.268, residente e domiciliado em São Paulo — SP., à Rua Leiria n. 151; Diretores sem designação específica, Gunther Klaus Greeb, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG-11.941.468-SP e inscrito no CPF sob o n. 002.691.828, residente em São Paulo, SP., à Av. Paulista n. 2.073, 5.º andar, cj. 512, e José Estanislau Queiroz Guimarães, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG-1.559.604-SP e inscrito no CPF sob o n. 005.349.278, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Itália n. 366; e Diretor-Adjunto, Raul Carvalho Villela, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-784.565-SP e inscrito no CPF sob o n. 000.437.882, residente e domiciliado na Fazenda Rio Jabuti, em Irituia, Estado do Pará.

Prosseguindo, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício social em curso, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, como membros efetivos, os senhores: Lourival Ferraz, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG-1.553.444-SP e inscrito no CPF sob o n. 005.789.758, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Peribeubui, n. 167; Paschoal Ardito, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG-147.606-SP e inscrito no CPF sob o n. 007.858.658, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Júpiter n. 206; e Antonio José Gobara Filho, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG-3.535.491-SP e inscrito no CPF sob o n. 564.349.108, residente e domiciliado em São Paulo — SP., à Rua Sarutaiá n. 320, 6.º andar, apto. 61, e, como membros suplentes os senhores Manoel Ernesto Serra Negra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG-731.089-SP e inscrito no CPF sob o n. 006.516.488, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Cristóvão Pereira n. 318; Francisco Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG-1.077.152-SP e inscrito no CPF sob o n. 002.579.078, residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Pedro Pedreschi n. 282; e Caio Junqueira Neto, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG-1.932.412 e inscrito no CPF sob o n. 000.160.208 residente e domiciliado em São Paulo, SP., à Rua Maestro Chiafarelli n. 325. Em continuação e dando cumprimento à ordem do dia, o senhor Presidente solicitou dos presentes que fixassem a remuneração da Diretoria, segundo os estatutos, para o exercício em curso, e, assim, o fazendo, foi pela unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, fixada a verba mensal global aprovada pela SUDAM em 24.08.67, no projeto n. 6477/67, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) corrigida monetariamente, segundo os índices de aumento do salário-mínimo, verba essa a ser repartida entre os Diretores, na forma que os mesmos combinarem. Foi, ainda, deliberada a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro, por sessão a que comparecer. Passando ao último tópico da ordem do dia, o senhor Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a colaboração dos presentes e suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, minutos após, foi esta ata redigida sob meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Irituia, 30 de abril de 1975. (aa) José Estanislau Queiroz Guimarães, secretário da mesa; Luiz Dumont Villares, presidente da mesa; p|Aços Villares S.A., Paulo Costa Lenz Cesar e André Musetti; p|Indústrias Villares S.A., Paulo Costa Lenz Cesar e Paschoal Ardito; José Carlos Villela de Andrade; Antonio José Lúcio de Oliveira Costa; p|Villares Participações Industriais Ltda., Luiz Diederichsen Villares e Paulo Costa Lenz Cesar; p|Ibaté S.A. Agrícola e Pecuária, Luiz Diederichsen Villares e Paulo Costa Lenz Cesar; p|Ferropeças Villares S.A., Paulo Costa Lenz Cesar e Alberto Villares da Nova Gomes; p|Técnica Villares Administração Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar; p|Trevi — Empreendimentos Cívicos Ltda., André Musetti; p|Curíango Transportadora Aérea Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar; p|Angra Empreendimentos Cívicos Ltda., Márcio Elísio de Freitas e Carlos Ramos Villares; p|Delos Empreendimentos Cívicos Ltda. Luiz Diederichsen Villares; p|Remida — Empreendimentos Comerciais Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar.

Está de acordo com o original.
José Estanislau Queiroz Guimarães
 (Secretário da mesa)
Luiz Dumont Villares
 (Presidente da mesa)

3.º Ofício de Notas
 Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
 Em sinal AQS de verdade.
 Belém, 09 de julho de 1975.
Adriano de Queiroz Santos
 Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
 Certifico por decisão do Plenário, reunido em 03 de julho de 1975, que foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1230/75 a 1a. Via da presente Ata, de Companhia Agropecuária do Rio Jabuti.
 Belém, 03 de julho de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T n. 23.642 — Reg. n. 4150 — Dia: 06.08.75).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI
 Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1975
 C.G.C. n. 05.511.399/0001

Capital autorizado: Cr\$ 14.428.200,00 —
Capital integralizado Cr\$ 14.359.097,00

Aos vinte dias do mês de maio de 1975, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69, da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, devidamente convocados conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 13, 14 e 15 de maio de 1975 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 10, 11 e 12 de maio corrente. De acordo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o Diretor-Presidente, Senhor Luiz Dumont Villares, que convidou a mim, Paulo Diederichsen Villares, para Secretário. Comprovado o "quorum" legal, pelo comparecimento da totalidade do capital social com direito a voto, conforme assentamentos no livro de presença, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos solicitando-me procedesse à leitura do edital de convocação retro referido, o que fiz, tendo ele o seguinte teor: "Companhia Agropecuária do Rio Jabuti — CGC n. 05.511.399/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de maio de 1975, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km 69 da Rodovia BR-10, Município de Irituia — PA, para a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social de Cr\$ 14.428.200,00 para Cr\$ 43.000.000,00, mediante subscrição, compreendendo 50% em ações ordinárias e 50% em ações preferenciais, com consequente reforma estatutária, conforme proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal b) assuntos de interesse social. Irituia, 5 de maio de 1975. (a) Paulo Diederichsen Villares, Diretor Vice-Presidente no Exercício da Presidência". Em seguida, a pedido do Senhor Presidente, li a Proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo em vista que o capital autorizado no valor de Cr\$ 14.428.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), objeto do 1o. projeto aprovado pela SUDAM (processo n. 06477/67) já está totalmente subscrito e necessitando a empresa, para o aprimoramento da implantação da Fazenda Rio Jabuti e aceleração das suas operações, de novas inversões financeiras, de vez que os recursos aprovados tornaram-se insuficientes, em decorrência dos aumentos de preços ocorridos, quer de serviços e insumos como de bens, para a execução total do projeto, a Diretoria submeteu à Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia — SUDAM, a atualização técnica e econômico-financeira do mencionado projeto e solicitou a aprovação de recursos complementares necessários à sua implantação total. O objeto e valores individuais das inversões em causa, submetidas à aprovação da SUDAM, estão à disposição dos Srs. Acionistas, para os exames que julgarem conveniente fazer. Estando em fase de aprovação pela SUDAM a referida atualização técnica e econômico-financeira do projeto, entende a Diretoria que o capital autorizado da sociedade deve ser aumentado na proporção daquelas inversões, de Cr\$ 14.428.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), para Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de mais 28.571.800 (vinte e oito milhões, quinhentas e setenta e uma mil e oitocentas) ações, no valor de Cr\$ 28.571.800,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros), na mesma proporção formal acionária do atual capital, ou seja, 50% em ações ordinárias e 50% em ações preferenciais. Desse modo, aumentado o capital autorizado, para o valor de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), na proporção de ações ordinárias e preferenciais existentes no atual capital, deve o artigo 4o. dos estatutos sociais passar à seguinte redação: "Art. 4o. — O capital social autorizado nos termos da Lei n. 4728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), dividido em 43.000.000 (quarenta e três milhões) de ações, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). § 1o. — As ações do capital autorizado, serão assim distribuídas: a) 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, ou comuns; b) 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentas mil) ações preferenciais. § 2o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo indivisíveis em relação à sociedade. § 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto e são irredimíveis, mas, aos seus titulares são assegurados por estes Estatutos as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento do dividendo não cumulativo no mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal, antes de qualquer distribuição de dividendos às ações ordinárias; b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos acima da taxa mínima mencionada na letra "a" supra, bem como na distribuição de ações gratuitas como bonificação, decorrentes da reavaliação do ativo ou incorporação de reservas ou de lucros suspensos. § 4o. — As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, assinados pelo Diretor-Presidente e por um Diretor-Executivo. Per-

manecendo à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos. Irituia, 5 de maio de 1975. (aa) Luiz Dumont Villares, Paulo Diederichsen Villares, José Carlos Villela de Andrade, Antonio José Lucio de Oliveira Costa, Horst Frederico João Heer, Gunther Klaus Greeb, José Estanislau Queiroz Guimarães, Raul Carvalho Villela". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, tendo examinado a Proposta da Diretoria, desta data, no sentido de elevar o capital autorizado da sociedade de Cr\$ 14.428.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), para 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de 28.571.800 (vinte e oito milhões, quinhentas e setenta e uma mil e oitocentas) ações, no valor de Cr\$ 28.571.800,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros), são de parecer que a Proposta atende as conveniências sociais, pelo que recomendam sua aprovação à Assembléia Geral Extraordinária: Irituia, 5 de maio de 1975. (aa) Lourival Ferraz, Paschoal Ardito, Antonio José Gebara Filho". Concluída a leitura dessas peças, o Senhor Presidente submeteu aos presentes o proposto aumento do capital, e, estes, admitindo como perfeitamente procedentes as suas razões, pela unanimidade, o aprovaram, ficando incorporada aos Estatutos Sociais, a nova redação do art. 4o., nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Passando ao último tópico da ordem do dia, o Senhor Presidente cedeu a palavra a quem dela quisesse usar, e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a colaboração dos presentes, e suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, minutos após, foi esta ata, redigida sob meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Irituia, 20 de maio de 1975. (aa) Paulo Diederichsen Villares (Secretário da mesa); Luiz Dumont Villares (Presidente da mesa); p/ Ações Villares S. A. Paulo Costa Lenz Cesar e André Musetti; p/ Indústrias Villares S. A.; Paulo Costa Lenz Cesar e Paschoal Ardito; José Carlos Villela de Andrade; Antonio José Lucio de Oliveira Costa; p/ Villares Participações Industriais Ltda., Luiz Diederichsen Villares e Paulo Costa Lenz Cesar; p/ Ibaté S. A. Agrícola e Pecuária, Luiz Diederichsen Villares e Paulo Costa Lenz Cesar; p/ Ferropças Villares S. A., Paulo Costa Lenz Cesar e Alberto Villares da Nova Gomes; p/ Técnica Villares Administração Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar, p/ Trevi Empreendimentos Civis Ltda., André Musetti; p/ Curiango Transportadora Aérea Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar; p/ Perlita Empreendimentos Ci-

vis Ltda., Paulo Diederichsen Villares; p/ Angra Empreendimentos Civis Ltda., Márcio Elísio de Freitas e Carlos Ramos Villares; p/ Delos Empreendimentos Civis Ltda., Luiz Diederichsen Villares; p/ Remida Empreendimentos Comerciais Ltda., Paulo Costa Lenz Cesar.

Confere com o original
Paulo Diederichsen Villares
 (Secretário da mesa)
Luiz Dumont Villares
 (Presidente da mesa)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
 (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 03.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1231/75, a 1a. Via da presente Ata. de Cia. Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 03 de julho de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
 Belém, 04 de julho de 1975

Adriano de Queiroz Santos
 Tab.. Substituto
 (T. n. 23641. Reg. n. 4148—Dia—6.8.75)

COMPANHIA
AGROPECUÁRIA
DO RIO JABUTI

C.G.C. N. 05.511.399/0001
 Ata da Reunião de Diretoria, realizada em 20 de maio de 1975

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1975, às 11:00 (onze) horas, reuniram-se, na sede social, os Diretores da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, sob a presidência do Diretor-Presidente, Senhor Luiz Dumont Villares, que convidou a mim, Paulo Diederichsen Villares, para Secretário, a fim de, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme ata lavrada no respectivo livro, deliberar sobre nova emissão de ações do capital autorizado. Assim, considerando que, do capital autorizado de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), já foi subscrito até esta data, o valor de Cr\$ 14.428.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos cruzeiros), com integralização de Cr\$ 14.359.097,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e noventa e sete cruzeiros), deliberaram os presentes, tendo em vista a existência de interessados na subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), autorizar a emissão de ações das seguintes classes: 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais. As ações correspondentes à emissão ora autorizada serão subscritas, pelo seu valor nominal, em dinheiro ou com utilização de incentivos fiscais, ou ainda, com créditos existentes na sociedade. Resolveram, mais, fosse dada, na forma da lei e dos estatutos, preferência na subscrição dessas novas ações aos atuais acionistas da sociedade, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do competente aviso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi em seguida assinada por todos os presentes. Irituia, 20 de maio de 1975. (aa) Luiz Dumont Villares, Paulo Diederichsen Villares, José Carlos Villela de Andrade, Antonio José Lúcio de Oliveira Costa, Horst Frederico João Heer, Gunther Klaus Greeb, José Esta-

nislau Queiroz Guimarães, Raul Carvalho Villela.

Confere com o original

Paulo Diederichsen Villares
 Diretor Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
 (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 03.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1232/75 a 1a. via da presente Ata de Companhia Agropecuária do Rio Jabuti.

Belém, 03 de julho de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de julho de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
 Tab.. Substituto
 (T. n. 23640. Reg. n. 4149—Dia—6.8.75)

ERRATA

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

C.G.C./MF. 04.911.095

Na publicação do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE PERFUMARIAS PHEBO S/A — AÇÕES PREFERENCIAIS — CLASSE "B", inserido no "D. O." N. 23.073, de 26 de julho de 1975, saiu com incorreção.

ONDE SE LÊ:

— A pag. 15.
 N.º de ordem 09 — FAUSTO SOARES FILHO & CIA. —
 CGC. 04.914.339/001

LEIA-SE O CORRETO:

— A pag. 15.
 N.º de ordem 09 — FAUSTO SOARES FILHO & CIA. —
 CGC. 04.914.248/001.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI N. 203/75 DE 28 DE JULHO DE 1975

O Engenheiro Domingos Juvenil Nunes de Sousa, Prefeito Municipal de Altamira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Concede à COSANPA a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica outorgado em exclusividade, mediante contrato à Companhia de Saneamento do Estado do Pará — COSANPA, Sociedade por ações criadas pela Lei Estadual n. 4.336 de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos Serviços públicos de abastecimento de água e os esgotos sanitários de Altamira.

Art. 2.º — A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, verterão ao Município.

Art. 3.º — A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4.º — A Concessionária gozará de isenção de Tributos Municipais, durante o período de Concessão.

Art. 5.º — A Concessionária fica assegurada o direito de promover desapropriação por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6.º — Competirá à Concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica assegurado à Concessionária o direito de sus-

tar o fornecimento de água aos usuários, em débito.

Art. 7.º — Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual n. 4.336 de 21 de dezembro de 1970, o planejamento à execução e a operação dos serviços públicos do saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo a computação, tratamento e distribuição de água e a coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar em terrenos de domínio público municipal a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8.º — Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá, à COSANPA, adiantadamente os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9.º — A Concessionária poderá independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhorias e aplicação dos sistemas, observadas porém as posturas vigentes.

Art. 10 — Ao final do prazo contratual estipulado para a concessão de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente, mediante indenização dos investimentos. A indenização do investimento se fará pelo custo histórico, observadas as correções monetárias na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Art. 11 — O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Patrimônio a ser transferido, compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a elas destinadas assim como os direitos e obrigações a elas correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os bens referidos ao parágrafo anterior, serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal n. 2.627/40.

Art. 12 — Os funcionários municipais lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutários, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito, da Empresa.

Art. 13 — Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o art. 11, o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a administra-

ção dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14. — Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgotos, S.A.A.E., criado nos termos da Lei n. 40/61.

PARÁGRAFO ÚNICO — A liquidação do S.A.A.E será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo que disporá necessariamente sobre as destinação dos bens e serviços da extinta autarquia, bem como o exercício dos seus direitos e de implemento de suas obrigações.

Art. 15 — A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 28 dias do mês de julho de 1975.

Eng. Domingos Juvenil Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
(Ext. Reg. n. 4147—Dia—6.8.75)

SECRETARIA DE ESTADO

DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇOS N. 07/75

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 16, de 16 de agosto de 1974, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preços n. 07/75 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Materiais Cerâmicos; 05 — Materiais de Flocamento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de agosto do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 01 de agosto de 1975

Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado
(Ext. Reg. n. 4130—Dias—2, 3 e 6.8.75)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FÁRIA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

EXPEDIENTE DO DIA 31.07.1975

Juízo de Direito da 5a. Vara Cível
Ação de Despejo (Falta de Pagamento).

R : — Antonio Rodrigues de Souza
— Adv. Elias Salame.

R : — Mário dos Santos Pinto.
Despacho : — D. A. Cite-se.

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível
Ação de Execução

R : — Olivetti do Brasil S.A. —
Adv. Carlos Zoghbi.

R : — Freire de Lima — Contabilidade.

Despacho : — D. A. Cite-se.

Juízo de Direito da 8a. Vara Cível

Ação de Desquite Amigável.

Partes : — Maria Neusa Menezes
da Fonseca e Wilde Dias da Fonseca.

Despacho : — Ouça-se a desquitanda em 5 dias.

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível
Inventário.

Inventariante : — Senhorinha Pierre da Cunha — Adv. Jamil M. Sales.

Inventariado : — Manoel Raimundo Alves da Cunha.

Despacho : — Digam os interessados sobre o cálculo.

Juízo de Direito da 1a. Vara Cível
Ação Executiva.

A : — S.A. Tubos Brasil.

R : — H. Rezende Imobiliária Construtora Ltda.

Despacho : — Intime-se na forma requerida.

Juízo de Direito da 10a. Vara Cível
Embargos à Execução.

E : — Fazenda Camburupy Ltda.

E : — O Banco do Brasil S.A.

Despacho : — Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

Juízo de Direito da 2a. Vara Cível
Ação de Falência.

R : — Servi-Lar Distribuidora de Bebidas Ltda. — Adv. Haroldo Fernandes.

R : — Casa Fortaleza Ltda.

Sentença : — Parte final : — Declaro, aberta hoje às 11 horas a falência da firma "Casa Fortaleza Ltda.", estabelecida nesta cidade à Passagem Cam

Malcher n. 34, Bairro do Marco. Fxo o termo legal da falência a partir da citação. Concedo o prazo de trinta dias para que os credores apresentem suas declarações e documentos comprobatórios de seus créditos, nomeio para Síndico a requerente Servi-Lar Distribuidora de Bebidas Ltda. que deverá ser intimada, para, no prazo legal, prestar compromisso. Cumpra-se o art. 15 da lei de falências. Publique-se esta sentença no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Dá-se ciência desta decisão ao R.M.P., aos demais Juizes de Direito desta Comarca, inclusive Justiça Federal e do Trabalho. P.R.I. — Belém, 31.07.75 — Armando Bráulio P. Silva.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO
DE 1975 — 5a. -FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIA, RECEBIDO
DOS JUÍZES

2a. VARA

Petição Inicial : José Lopes de Sá, por seu Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva, requerendo inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Assunção Gomes da Silva.

Desp. D. e A. Como requer prosseguindo-se até ao cálculo, caso não haja impugnação.

Petição de : Carmem Lopes Mendes, nos autos de ação de despejo que move contra Clóvis Pereira Lago, vem através de sua Adv. Dra. Joselisa Corte Kaufman — dizer que deixa de apresentar Assente Técnico, concordando com o perito nomeado por este Juízo.

Desp. N. A. J.

3a. VARA

INVENTÁRIO

Proc. n. 76/75.

Zuleide Ferreira Pereira.

Adv. Armando Pinheiro.

Inventariado : Floriano Dias Pereira.

Desp. Em avaliação, dizendo, em seguida, os interessados.

MEDIDA CAUTELAR

ANTECIPAÇÃO DE PROVA.

Proc. n. 305/75.

Aut. Raimundo Dias Cardoso.

Adv. José Maria Cardoso.

Ré : Coesa — Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda.

Adv. Aluizio Meira.
Desp. Diga o autor.

5a. VARA

Petição de : Credicard — Companhia de Turismo, Promoções e Administração, por seu Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha, nos autos da ação de execução que move contra Mário Rodrigues Pinto Leite, aceitando bem indicado pelo réu, e requer prazo para determinação de provas da propriedade.

Desp. N. A. Comprovada a propriedade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, lavre-se o respectivo auto de penhora. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO
EM PAGAMENTO

Proc. n. 570/71.

Aut. Jair da Silva Ferreira e Outros.

Adv. Pedro Lima.

Ré : Lucimar Oliveira Pacheco.

Adv. Eudiracy Silva.

Desp. Cumpra-se o V. venerando Acórdão 6666.

7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Proc. n. 221/74.

Aut. Moacyr da Costa Gadelha.

Adv. Raimundo T. Noletto.

Ré : Oscarina Adelaide Gadelha.

Adv. Oswaldó Trindade.

Desp. Prossiga-se no dia 23 de setembro, às 11,00 horas, cumprindo-se as diligências necessárias.

DESQUITE LITIGIOSO

Proc. n. 361/75.

Aut. Maria Dolores de Almeida Figueira.

Adv. — Ademar Kato.

Réu : Wagner de Andrade Figueira.

Adv. Raimundo B. Costa.

Desp. Designo o dia 23 de setembro, às 10,00 horas, para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, cumprindo-se as diligências necessárias.

8a. VARA

Petição Inicial de : Olivetti do Brasil S.A., por seu Adv. Dr. Edilson Dantas, propõe contra Benedito Wilfredo Monteiro, a presente ação de execução. Desp. D. e A. Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
CÍVELDra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA
BASTOS — Escrivã VitalíciaRESENHA DO DIA 31 DE JULHO
DE 1975

Juízo da 1a. Vara

Reintegração de Posse :

Autor : Maria José Pinheiro — Adv.
Dr. José Bonifácio Pimentel.Réu : Maurício Maia do Nascimento
— Adv. Benedito F. Rodrigues.Requerimento do Réu apresentando
o rol de testemunhas.

Despacho : J. aos autos.

Sumaríssima :

Autor : CONDECO Ltda. — Adv.
Dr. Humberto Vasconcelos.Réu : COBRAICE — Adv. Dr. José
Almeida Moraes.Requerimento do réu, apresentando o
rol de testemunhas.

Despacho : N. A. defiro.

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Dr. Romão Amoe-
do Neto, Juiz da 1a. Vara, solicitando
ser bloqueada a importância de
Cr\$ 5.156,80, da ação que Banco da Ama-
zônia, move contra Curt Hell, uma vez
que o bem a ser leiloado na praça de
hoje, foi penhorado na ação execução
movida por Manoel Gonçalves & Irmão
Ltda. contra a ré.

Despacho : N. A. junte-se, conclusos.

Requerimento do Presidente do
T.J.E. Ricardo Borges Filho, comuni-
cando que pelo Juízo da 8a. Vara, ex-
pediente do 6º Ofício, tramita a ação de
Execução Forçada proposta pelo Banco
Brasileiro de Descontos contra Curt
Hell, no qual solicitou habilitação no
seu crédito no valor de Cr\$ 15.000,00, o
crédito em apreço deverá ser habilitado
por rateio no produto da venda do bem
levado a Hasta Pública na ação propo-
sta pelo Banco da Amazônia S.A. con-
tra Curt Hell, feito que tramita pelo
Cartório do 4º Ofício e pela 5a. Vara.

Despacho : J. A. respectivos.

Juízo da 7a. Vara

Requerimento de Ipiranga S.A. —
Investimento, Crédito e Financiamento
nos autos de embargos e terceiros que
promove contra Banco União Comer-
cial S.A., dizer que o processo encon-
tra-se paralisado face até o presente o
patrono do embargado não ter apostado
seu ciente no honrado despacho de fls.
40, solicitando a notificação do ilustre
patrono do demandado a fim de que o
processo continue seu tramite normal.

Juízo da 9a. Vara

Ofício n. 0345/75 do DG (DETRAN)
informando que o veículo de placa
AC-5187, encontra-se recolhido em nos-
so depósito à disposição desse juízo, a-tendendo a solicitação constante do ofi-
cio ssmRV-75.Despacho : N. A. Dê-se ciência a
parte interessada.

Juízo da 10a. Vara — 1a.

Inventário

Inventar ante : Emilliana Sarmiento
Ferreira e inventariado Antonio de No-
ronha Ferreira, Adv. Dr. José Lancry.Despacho : Julgo por sentença para
que produza os efeitos de direito, a
partilha de fls. 27 e 28 dos bens deixa-
dos por falecimento de Antonio de No-
ronha Ferreira.

Juízo da 10a. Vara — 1a.

Execução

Autor : Carlos Alberto Abreu da
Silva — Adv. Creonor Santos Aragão.

Réu : Antenor Gonçalves.

Despacho : — Julgo subsistente e
válida a penhora de fls. 10 e mando que
se prossiga na execução no de direito,
fixando em 10% sobre o valor da causa
os honorários advocatícios.

Juízo da 10a. Vara — 1a.

Requerimento de Sebastião de Paiva
Reis, nos autos de ação de Execução
que move contra José Maria Matos Tos-
tes, requerendo determinação de V. Exa.
a remessa da Ação a Distribuidora para
levantamento e consequente pagamento
das despesas do feito e posteriormente
o arquivamento da demanda em tela —
Adv. Carlos Chaves.

Despacho — A conta.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO
DE 19751a. Vara Cível — Dr. Romão Amoe-
do Neto.

Proc. n. 1014 — Ação de Despejo.

Autora — Lucila Esteves de Al-
meida.Advogado — Dr. Edmar de Souza
Pereira.Requerido — Iran dos Santos Leo-
nidas.

Despacho — A Conta.

7a. Vara Cível — Dra. Italzira Bit-
tencourt Rodrigues.Proc. n. 2831 — Processo de Exe-
cução.

Autor — Alfredo Audizio.

Advogado — Dr. Manoel Tocantis
Lobato.

Requerido — Azulejos do Pará S.A.

Advogada — Dra. Maria da Concei-
ção Cardoso Mendes.Litisconsortes Passivos - Rogélio Fer-
nandes Filho e Outros.Advogado — Dr. Leonildes Macedo
Silva.Despacho — Renovem-se as diligên-
cias para o dia 13 de agosto, às 10 ho-
ras. Advirto o Sr. Escrivão a cumprira parte final do despacho de fls. 63v.,
sob as penas da lei;Obs: — Está na resenha do dia
02.07.75, publicada em 09.07.75, mas
incompleta.9a. Vara Cível — Dr. Nelson Si-
vestre R. Amorim.

Proc. n. 728 — Ação de Despejo.

Autora — Maria Eulália Avelar de
Gusmão.

Advogado — Dr. Raimundo Puget.

Requerido — Gengis Freire de Sou-
za.

Advogado — Geng's Freire.

Despacho — Diga a requerida, em
cinco dias.CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã : ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO
DE 1975 — QUINTA-FEIRA

1a. VARA

ARROLAMENTO

Processo n. 442/75.

Req : Raimundo Malheiros da Costa.

Adv : Leonam Cruz.

Req : Prezolina Malheiros Costa.

Desp : Digam os interessados.

2a. VARA

AÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS

Processo n. 354/75.

Req : Bartholomeu Coêlho Cruz.

Adva : Joseisa Corte Kauffman.

Req : Eduarda de Carvalho Va-
lente.

Adv. Leonildes Macedo Silva.

Desp : O processo está em ordem
nada havendo a sanear e nenhuma nu-
lidade a suprir. Na parte probatória,
defiro, as provas já declinadas com ex-
ceção de Perícias e Vistorias por enten-
der desnecessárias, para o caso sub-ju-
dice. Publicado e decorrido o prazo le-
gal, para interposição de recurso, con-
clusos, para os devidos termos do pro-
cesso. P. e Int.

5a. VARA

EXECUÇÃO

Processo n. 245/74.

Req : Transpress — Transporte Ex-
presso S.A.

Adv. José Antonio Coelho.

Req : L. Lundemberg.

Desp : Em avaliação, expedindo-se
mandado.

10a. VARA

ARROLAMENTO

Processo n. 219/75.

Req : Fuad Abdalla Hanna.

Req : Salim Abdalla Hanna.

Adva : Yolanda Maria Maksud Han-
na.

Desp : Ao cálculo.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31.07.75

1a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 368|39—1|72).

Autor : — João Evaristo Trevisan & Cia. Ltda. (Dr. Jamil Sales).

Réu : — Vidros Industriais do Pará S.A. (revel).

Despacho : — "Face à informação do Oficial de Justiça encarregado das diligências, defiro o pedido.

Belém, 31.07.1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

2a. VARA

PRECATÓRIA (Proc. n. 43|4—2|75).

Deprecante : — Juízo de Direito da

2a. Vara Cível da Comarca de São Luiz do Maranhão.

Deprecado : — Juízo de Direito da

2a. Vara Cível de Belém.

Despacho : — "N. A. A avaliação.

Belém, 31.07.1975.

(a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA".

3a. VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 270|21—3|75).

Autora : — Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos (Dr. Paulo Klautau).

Réu : — Alfredo Jacob Gantuss (revel).

Despacho : — "A conta.

Belém, 30.07.75.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

5a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 357|26—5|75).

Autor : — Moinho de Trigo de Belém S.A. (Dr. Iramar Rocha).

Réu : — Granjas Reunidas Pinto Ltda.

Despacho : — "Expeça-se a carta precatória para a Comarca de Santa Izabel, observadas as formalidades legais.

Em, 31.07.75.

(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da

5a. VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 760|123—6|74)

Autor : — Oduvaldo Gonçalves Ramos (Dr. Geraldo Lima).

Réu : — Júlio de Jesus Luzio Afonso (Dr. Edison Almeida).

Despacho : — "Diga o autor sobre a contestação de fls. 18|23 e documentos constantes do volume II dos mesmos autos.

Belém, 30.07.75.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

7a. VARA

DESPEJO (Proc. n. 359|33—7|75).

Autora : — Maria Moreira Fernandes (Dr. Pedro Moura Paiva).

Réu : — Dirceu Dias da Silva (Dra. Suzana Christina Dias Silva).

Despacho : — "Ao contador para o devido preparo.

Belém, 30.07.75.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

C. EM PAGAMENTO (Proc. n. 364|21—7|74).

Autor : — Mado — Engenharia. Comércio Ltda. (Dr. Cleber dos Santos).

Réu : — Banco Mercantil de Minas Gerais (Dr. Afonso Cardoso).

Despacho : — "Ao contador para o devido preparo.

Belém, 30.07.75.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

8a. VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante : — Antonio Ferreira de Abreu (Dr. Aldebaro Klautau).

Embargado : — Banco Real de Investimento S.A. (Dr. Egydio Sales).

Despacho nas razões do apelado : — "N. A. Conclusos.

Em, 31.07.75.

(a) NELSON AMORIM, resp. pela

8a. Vara".

Belém, 31.07.75.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 31 DE JULHO DE 1975

AÇÃO : Indenização — 6a. Vara — 387|73.

Autora : — Viação Guajará Ltda. — Dr. Tocantins Lobato.

Réu : — Flávio do Espírito Santo — Dr. Antonio Brito.

Despacho : — Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto, às 9,00 horas.

AÇÃO : Execução — 2a. Vara — 017|74.

Autor : — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Dr. Carlos Zoghbi.

Réu : — Antonio Pereira Gonzales Pedrosa, Antonio Alberto Pedrosa Filho e Felismina Alves de Oliveira.

Despacho : — Não tendo havido embargos a execução e tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se no feito nos termos do art. 680 e seguintes do CPC vigente. Arbitro em 20% sobre o valor do débito reclamado os honorários do advogado do A.

AÇÃO : Consignação em Pagamento — 3a. Vara — 281|75.

Autor : — Flávio Augusto Titan Viégas — Dr. Mário Bermejo.

Réu : — Erothildes Nascimento Coutinho.

Despacho : — Renovem-se as diligências para o dia 14 de agosto, às 10 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 31.07.75

3a. VARA :

DESPEJO

Proc. n. 362|75.

Ex : Rose Mary Trindade Pereira.

Adv : Nathanael Leitão.

Exc : Palmira Botelho.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA :

INVENTÁRIO

Proc. n.

Ex : Jaime Moisés Ohayon.

Adv : José Lancry.

Ex : Bellinda Ohayon.

Cls. para o Juízo.

2a. VARA :

ORDINÁRIA

Proc. n. 237|75.

Ex : Cândida Pontes Ribeiro.

Adv : Nessima Simão Tuma.

Ex : Naiza Lucas e Outros.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA :

IMISSÃO DE POSSE

Proc. n. 336|75.

Ex : Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv : Nelson Maués.

Ex : Carlos Alberto Monteiro.

Desp : Cite-se por edital, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Em, 30.07.75.

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

6a. VARA :

Proc. n. 371|75.

Ex : José Paulo Queirós.

Adv : Jayme Bentes.

Ex : Messias Forte Filho.

Cls. para o Juízo.

6a. VARA :

DESPEJO

Proc. n. 301|75.

Ex : Fernando da Silva Miranda.

Adv : João Bosco.

Ex : Silas Ribeiro de Assis.

Adv : Mário Martins Bermejo.

Desp : Contados, preparados, conclusos. Intimem-se as partes.

Belém, 30.07.75.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES. Resp. pela 6a. Vara

6a. VARA :

BUSCA E APREENSÃO

Proc. n. 339|75.

Ex : Francred S.A. Cred. Financiamento e Investimentos.

Adv : Miraci Cruz.

Ex : José Zacarias Godinho de Moraes.

Desp : Vistos, etc., Homologo a assistência requerida às fls. 10, para que produza todos os efeitos de Direito.

Custas na forma da lei. Registre-se e Intime-se.

Belém, 30.07.75.

(a) ITALZIRA B. RODRIGUES.

Resp. pela 6a. Vara.

9a. VARA :

CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 345|75.

Ex : Raimundo Gomes do Valle e Outros.

Adv : Raimundo Emiliano Pantoja.

Ex : Raimunda Emília Gomes do Valle.

Desp : Digam os interessados, inclusive a Fazenda Pública.

Em, 31.07.75.

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM.

8a. VARA :

APELAÇÃO CÍVEL

Proc. n.

Ex : Antonio Zubi Pereira de Souza

Adv : Raimundo Noleto.

Ex : Raimundo Nonato da Silva.

Adv : Carlos Adalberto Chady.

Desp : Cumpra-se o R, acórdão; expeça-se mandado de reintegração de Posse requerido.

Belém, 31.07.75.

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM. Resp. pela 8a. Vara.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1975

Juiz de Direito da 7a. Vara

Alimentos : A : Altair Lima Aiençar (Dr. Douglas Domingues).

R : Cantuário Lima Puga.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 15 de setembro às 11,00 horas.

Desquite Litg. A : Benedito Lima da Silva (Dr. Edson Couto).

R : Maria Cristina Santos Silva.

Despacho : Prossiga-se no dia 19 de agosto às 9,00 horas.

Alimentos : A : Maria das Graças Vieira Sena (Dr. Edgar Contente).

R : Carlos Ferreira de Sena.

Despacho : I — Concedo à suplicante o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 30% sobre o salário do suplicado e demais vantagens a que faça jus. III — Oficie-se determinando o desconto da pensão alimentícia, a partir do corrente mês, e solicite-se que este Juízo seja informado o quanto percebe o suplicado a qualquer título. IV — Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 29 de agosto, às 11 horas. V — Cite-se o Réu. VI — Intime-se o M. Público.

Busca e a. menor : A : Expedita Silva Pereira (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R : Maria do Carmo Silva Pereira.

Despacho : Indefiro a medida liminar de busca e apreensão requerida.

Cite-se a requerida.

Alimentos : A : Janete Jardim da Silva (Dr. Artemís Leite da Silva).

R : Carlos Jardim.

Despacho : I — Concedo o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro provisoriamente a pensão alimentícia em 20% sobre o salário do suplicado e demais vantagens, isto em favor das duas menores, reconhecidas pelo pai. III — Oficie-se determinando o desconto da

pensão arbitrada a partir do corrente mês, e solicite-se que este Juízo seja informado quanto percebe o suplicado a qualquer título. IV — Para audiência de conciliação e julgamento designo o dia 8 de setembro às 10 horas. V — Cite-se o réu. VI — Intime-se o M. Público.

Alimentos : A : Rita Ramos da Costa (Dr. Dagoberto Maia de Carvalho).

R : Manoel Carneiro da Costa.

Despacho : I — Concedo à Suplicante o benefício da Justiça Gratuita. II — Arbitro provisoriamente, a pensão alimentícia em 40% sobre os vencimentos do suplicado e demais vantagens, acrescido do salário família a que faz jus a requerente e seus filhos. III — Oficie-se determinando o desconto da pensão arbitrada a partir do mês corrente e solicite-se que este Juízo seja informado o quanto percebe o suplicado a qualquer título. IV — Para audiência de conciliação e julgamento designo o dia 8 de setembro às 11 horas. V — Cite-se o requerido. VI — Intime-se o M. Público.

Investigação de Paternidade : A : Antonio Marques de Novais (Dr. Douglas).

R : Antonio Urias Novais.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro às 11,30 horas.

Homologação de Acordo : R : Altino da Silva Damasceno (Dr. Ernesto Pinho). Sebastiana Fonseca Damasceno.

Despacho : Oficie-se na forma requerida.

I. Paternidade A : Maria das Dores Santos Souza (Dr. Edson Couto).

R : Jorge Neves.

Despacho : I — Diga o M. Público. II — Em provas.

Desquite Litgo. : — A : Milton Queiroz da Silva (Dr. Guedes da Costa).

R : Elizabete Brito Nogueira da Silva.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro às 10,30 horas.

Alimentos : A : Maria Raimunda Nascimento de Souza (Dr. Edgar Contente) Anastácio Conceição Souza.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 30 de setembro às 9 horas.

Juiz de Direito da 8a. Vara

Alimentos : A : Bárbara Almeida de Lima (Dr. Artemís Leite da Silva).

R : Manoel Xavier de Lima.

Despacho : Concedo a gratuidade. Cite-se o R. para em 15 dias contestar, ficando intimado para audiência que se realizará no dia 12 de setembro às 10,30 horas. II — Arbitro a pensão alimentícia em 30% dos rendimentos brutos do R. acrescida do salário família se houver. III — Oficie-se à empresa empregadora determinando-lhe o desconto da

pensão a partir do mês de agosto. Solicitem-se informações a respeito dos vencimentos, vantagens e descontos do Réu e a sua apresentação a audiência.

Alimentos : A : Vânia do Socorro da Costa Ayha (Dr. Artemís Leite).

R : Licínio Damião Ayhá.

Despacho : Cite-se o Réu para em 15 dias contestar, ficando intimado para audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 24 de setembro às 10,30 horas. II — Arbitro a pensão alimentícia provisória na quantia de Cr\$ 300,00 mensais. Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente, bem como informações a respeito dos vencimentos, vantagens e descontos percebidos pelo R., e a sua apresentação à audiência. Int. o M. Público.

I. Paternidade : A : Vilma da Silva (Dr. Antonio Erlindo Braga).

R : Heitor da Conceição.

Despacho : D. A. Citem-se os herdeiros desconhecidos de Heitor da Conceição, através de editais de 30 dias e através de mandado, na pessoa de sua representante legal a menor Suelly Botelho da Conceição. O processo será gratuito e seguirá em segredo de Justiça. Int. o Representante do M. Público.

Juiz de Direito da 9a. Vara

Alimentos : A : Lais Ribeiro da Silveira (Dr. Artemís Leite da Silva).

R : Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira.

Despacho : N. A. Intime-se.

Homologação de Acórdão : R : Jorge Chaves de Souza (Dr. Ernesto Pinho) Maria Luiza Oliveira Chaves.

Despacho : Homologo para que produza os seus devidos efeitos acordo firmado entre as partes, conforme termo de fls. 5. Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto acordado.

Alimentos : A : Rosana Franco da Vasconcelos (Dr. Pedro Lima).

R : Francisco Alves de Vasconcelos.

Despacho : I — Cite-se o réu para em 15 dias contestar, ficando intimado para a audiência que se realizará no dia 25 de setembro, às 10,30 horas. II — Fixo a pensão alimentícia provisoriamente em quantia equivalente a 15% sobre o soldo do R. e mais o salário família se houver. III — Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão, a partir do mês de agosto, a apresentação do R. à audiência e informações a respeito dos rendimentos e descontos do mesmo. Int. o RMP.

Belém, 01 de agosto de 1975.
CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 1a. FRETORIA

Cíveis de Reintegração de Posse:
 A — Maria de Assunção Antunes de Oliveira (Dr. Ernesto Pinho)
 R — José Maria Correa Xavier.
 Despacho: Designo o dia 27 de agosto, às 10:30, para a audiência de julgamento e instrução, feitas as necessárias intimações.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Cíveis de Investigação de Paternidade:
 A — Fátima Sebastiana Martins da Silva (Dr. Ernesto Pinho)
 R — Alcino Marco Neves dos Santos
 Despacho: Remarco a audiência para o dia 08 de agosto, às 11 hs. Intime-se, inclusive o R.M.P.

JUIZO DE DIREITO DA 1a. PRETORIA

Cíveis de Indenização:

A — Raimunda Lima Ferreira (Dr. Ernesto Pinho)
 R — Benedito Rufino
 Despacho: Para encerramento da instrução, designo o dia 19 de agosto, às 11 horas, cientes as partes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Despachos (resenha) do Cartório RHOSSARD", 2.º ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. — Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, desta comarca de Belém do Pará.

1a. VARA
INVENTARIO — Sobre — Partilha — Vicente Antonio Maués e sua esposa Francisca Marques Maués — Requerimento de Oneide Maués da Serra Freire — Despacho: "N. A. Conclusos. Advogados: Maria dos Anjos Serra Freire, Haroldo Maués, Raimundo Noleto, Felício Pontes. Requerimento entrado em cartório, às 11:10 hs.

1a. VARA
ARROLAMENTO — Manoel de Almeida Moreira — Despacho: "Renove-se ofício à Receita Federal." Advogado: Dr

Haroldo Fernandes.

1a. VARA
ARROLAMENTO — Iloé Leite de Azevedo. Despacho: "Digam os interessados — Partilha — Advogado: Dr. Waldemar Filgueiras Vianna.

1a. VARA
INVENTARIO — Anselmo Augusto Simões. Sentença: "Vistos etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 29, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se. Advogado: Dr. Augusto Burlamaqui Freire.

1a. VARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS — Requerente — Mario Rodrigues Pinto Leite — Despacho: "Defiro o pedido de fls. 976 e 951". Advogados: Drs. Egidio Sales, Democrito Rendeiro Noronha.

Belém, 31 de julho de 1975.

O Escrivão
ODON GOMES DA SILVA
 (Ext. Reg. n. 4143 — Dia: 6.8.75).

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESÍDUOS

8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Edital de Citação de Pascoal Marinho Alves, Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara Cível, respondendo pela Oitava Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita — Pascoal Marinho Alves, Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento, brasileiros, proprietários, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos do Processo de Execução contra todos movido pelo Banco da Amazônia S/A, podendo contestá-la no prazo legal, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da

Capital. O Banco da Amazônia S/A — BASA, instituição financeira de crédito, digo, instituição financeira pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas n. 800, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o n. 04.902.979.01, por um de seus advogados que esta subscreve, "UT" instrumento de mandato anexo (Doc. 1), vem, junto a V. Exa., com fundamento nos arts. 49 e seguintes da Lei n. 2.044, de 31.12.1908 (Lei Cambial), bem como nos arts. 580 e seguintes do Código de Processo Civil Nacional, propor contra Pascoal Marinho Alves, Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta capital, todos, na Rua dos Tamboiros, n. 4, processo de Execução, pelas razões que passa a expor: O exequente é credor dos executados da quantia de Cr\$ 6.000,00 representada pelas notas promissórias inclusas (docs 2, 3, 4, 5 e 6), descontados no Banco-exequente, as duas primeiras de emissão de Pascoal Marinho Alves, avalizadas por Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento e, as três últimas emitidas por Manoel da Silva Lobato e avalizadas por Pascoal Marinho Alves e Durval Almeida do Nascimento, respectivamente, de prefixos neste Banco — LDD — 1741, 1742, 1744,

1745 e 1746, títulos esses que foram emitidos vencidos respectivamente em... 13.09.73, 15.10.73, 13.09.73 e 13.09.73 não pagos e protestados, cujos instrumentos seguem em anexo (docs. 7, 8, 9, 10 e 11). Esgotados, assim, todos os meios suassórios para recebimento de seu crédito vem o exequente, junto a V. Exa., propor o presente processo de execução, pedindo a citação dos executados acima, para que venham a juízo, no prazo de 24 horas, pagar a quantia de Cr\$ 6.000,00 acrescida de custas judiciais, juros pertinentes às atividades do exequente, despesas de protesto e honorários advocatícios, estes na base de 20% ou nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para garantia do pedido, sob pena de se não o fizer, lhes serem penhorados os bens que se lhes forem encontrados, citação essa que deverá ser feita em obediência ao que dispõe o Código de Processo Civil Nacional, em seus arts. 653 e seguintes ou seja, quando da referida citação, se os executados os bens que se lhes forem encontrados, suficientes para a garantia do pedido. Caso a penhora recaia em bens imóveis dos executados sejam, pelo mesmo mandado, também citados os respectivos cônjuges, se casados forem, em tudo observadas as formalidades legais. Requer, finalmente, o prosseguimento ininterrupto.

to da execução, dando-se à presente o valor do pedido ou seja Cr\$ 6.000,00 enquanto, desde já, protesta por todos meios de prova em direito admitidos inclusive depoimento pessoal dos executados, confissão, podendo embargar a execução no prazo de 10 dias, contados da data da intimação da penhora (CPC art. 738, I) sob pena de revella, seguindo-se os ulteriores de direito. São os termos em que pede deferimento. Belém, 20 de agosto de 1974. (a) pp. Benedito Coelho de Souza. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio: Diz o Banco da Amazônia S/A (BASA) já qualificado nos autos cíveis de Processo de Execução intentado contra Pascoal Marinho Alves, Manoel da Silva Lobato e Durval Almeida do Nascimento, perante esse respeitável Juízo expediente do Cartório Fabiliano Lobato desta comarca, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, que face a essa certidão do senhor oficial de justiça de fls. 19, no sentido de que os executados estão em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa., a citação dos suplicados por edital, como assim permite o art. 231, item II do CPC observadas as formalidades legais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Nestes termos, j.a. pede e espera receber deferimento. Belém-Pá., 21 de novembro de 1974. (a) pp. Alberto Barros Junior. Despacho: N. A. Citem-se os suplicados por edital com o prazo de trinta (30) dias. Em, 28.11.74. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, resp. p. 8a. Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei, para que não possam de futuro alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatro dias do mês de julho de 1975. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografar e subscrevo na ausência ocasional da escrivão.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Juiz de Direito da 9a. Vara, resp. p. 8a. Vara Cível desta Comarca de Belém
(Ext. — Reg. n. 4137 — Dia 6.8.75)

COMARCA DA CAPITAL — EDITAL —

CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS
A doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca. — Joaquim Secun-

dino Carrera, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, nos autos de ação de despejo que move contra Raul Marques Bezerra, por esse Juízo, expediente da escrivã d. Marieta Sarmiento, não tendo sido encontrado o réu para a citação por mandado e sendo do suplicante ignorado o seu paradeiro, pede a V. Exa., se digne de ordenar seja feita a citação por edital, no prazo e pela forma legais. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 23 de julho de 1975. — P. p. Daniel Coelho de Souza. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Como requer com as cautelas legais. Em 24.7.1975, Maria Lucia Caminha Gomes. — PETIÇÃO INICIAL FLS. DOIS (2). — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca — Joaquim Secundino Carrera, espanhol, comerciante, domiciliado nesta cidade, residente à Trav. Campos Sales n. 690, por seu bastante procurador judicial ao fim assinado, conforme instrumento anexo, vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Exa., o que segue — Por instrumento particular de 28 de março de 1973, o suplicante deu em locação ao Sr. Raul Marques Bezerra, brasileiro, desquitado, comerciante, então domiciliado nesta cidade, os primeiros e segundo pavimentos, do prédio n. 160, à Trav. Padre Prudêncio nesta cidade, perimetro compreendido entre as ruas O de Almeida e Senador Manoel Barata. O prazo do acordo foi de um ano, contado do dia 10 de abril de 1973, a igual dia e mês do ano de 1974 estando, portanto já vencido, e, assim, uma vez que mantinha a locação passou esta a regime de tempo indeterminado. O aluguel atual é de Cr\$ 780,00. Ocorre que o locatário, segundo chegou agora ao conhecimento do suplicante, depois de procurá-lo para cobrar o aluguel de maio passado ainda não pago, bem assim receber um cheque de Cr\$ 2.500,00, que lhe entregou para pagamento de alugéis passados, sem fundos no banco sacado veio a saber que o mesmo se mudara para o Rio de Janeiro, deixando no prédio um irmão seu, de nome, segundo consta, José Julio Bezerra. Assim fazendo, infringiu o locatário a proibição contida no art. 20 da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, razão pela qual, com fundamento no que dispõe o mesmo diploma legal, em seu art. 11, inciso II, vem contra o mesmo propor a competente ação de despejo, a qual pede seja regularmente processada, até final sentença que a julgue procedente, decreta o despejo requerido e condene o locatário no pagamento das despesas judiciais, inclusive honorários do advogado do autor. Para caracterizar a alegação, contida nesta petição o suplicante pede a V. Exa., se digne de primeiramente determinar a citação do requerido por mandado e, depois, em não sendo ele encontrado por

edital, no prazo e pela forma legais. Tem a presente o valor de Cr\$ 9.360,00, estando paga metade da taxa judiciária devida, em proporção. Provas: depoimento pessoal, documentos e testemunhas. N. Termos. P. que D. e A. esta com procuração e documentos, lhe seja dado. Deferimento. Belém, 26 de julho de 1975. — P. p. Daniel Coelho de Souza. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1975. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. — (a) Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 4155 — Dia: 6.8.75)

COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, resp. pela 3a. Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil — APLUB contra Francisco Lobato Maia, José Lobato Maia e Mexinilia Ferraz Maia, dando cumprimento a Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul constante de:

Um (1) automóvel de fabricação nacional, marca "Chevrolet", modelo Opala, tipo Sedan, motor n. 9J0127N, 126 HP, série AB, chassis n. 51169-JB, 1010C89, cor vermelho laranja, com capota em venil preto, ano de 1972, atualmente desmontado, com a lataria bastante avariada, estando depositado em uma Oficina à Avenida Alcindo Cacela, 2.890, avaliado em doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de

que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três (3) dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não alcance lance superior ao da avaliação o mesmo será vendido por qualquer preço em leilão público marcado para o dia dois (2) de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, às onze (11) horas no mesmo local. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito
Dra. MARIA LUCIA GOMES
Juíza da 4a. Vara
(Ext. Reg. n. 4154 — Dia: 6.8.75)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Armando Ival

Pinto Gemaque e Ligia Dias Rodrigues, ele filho de Armando Ruy Secco Gemaque e Auréa Lourdes Pinto e Souza Gemaque, ela filha de Esdras Rodrigues e Ocimara Dias Rodrigues, solt: — José Mauricio Sombra Soares e Ana Maria da Conceição Castro de Pinho, ele filho de José da Rocha Soares e Leonor Sombra Soares, ela filha de José da Silva Pinho e Auréa Castro de Pinho, solt: — José Teles do Nascimento e Raimunda Nô-nata de Sousa, ele filho de José Pascoa do Nascimento e Camila Luzia do Nascimento, ela filha de Carlos Sousa Cardoso e Antonia Maciel de Souza, solt: — Jacob Palhosa Filho e Luzia Izabel Silva, ele filho de Hilda Leite de Oliveira, ela filha de Leonor Luiza da Silva, solt: — Antonio Baía Filho e Terezinha de Jesus Farias dos Reis, ele filho de Antonio Cardoso Baía e Adalgiza Rosa Baía, ela filha de Manoel Luiz dos Reis e Maria Farias dos Reis, solt: — Mário Leoci de Lima e Silva e Maysa Farias da Silva, ele filho de José de Oliveira e Silva e Elba Maria de Lima e Silva, ela filha de Helio Farias da Silva e Raymunda Guimaraes da Silva, solt: — Flordionor Gonçalves Lira e Dalva Maria Ribeiro Monteiro, ele filho de Floriano Lira da Silva e Virginia Gonçalves Lira, ela filha de José Oeiras Monteiro e Irene Ribeiro Monteiro, solt: — Antenor Braz

de Oliveira e Dorvalina Alves Nogueira, ele filho de José Ribamar de Oliveira e Odair Braz de Oliveira, ela filha de Antonio Carvalho Nogueira e Maria Alves Nogueira, solt: — José Bina Barrozo e Florentina Nunes de Oliveira, ele filho de Odilia da Cruz Barroso, ela filha de Izabel Nunes de Oliveira, solt: — José Atayde da Silva e Maria Amelia Castelo Branco Oliveira, ele filho de Alcides Batista da Silva e Esmerita Galvão de Atayde Silva, ela filha de Porfirio Nunes Oliveira e Francisca Castelo Branco Oliveira, solt: — José Alberto Rodrigues Nogueira Gonçalves e Vânia Gomes Barbosa Freire, ele filho de Alberto Nogueira Gonçalves Junior e Alda Ferreira Rodrigues, ela filha de Affonso Lopes Freire e Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, solt: — Waldir do Espírito Santo e Maria Filomena Ribeiro, ele filho de Geraldo Espírito Santo e Violeta Luiza do Nascimento, ela filha de Lauro Ribeiro de Souza e Nair Silva de Oliveira, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 04 de agosto de 1975. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 23.558 — Reg. n. 4146
Dia: 06.08.75)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA 1.^a Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 104/75

Expediente do dia 15 de julho de 1975
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de F. Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições

Petições de Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda. — EMBALA; Fernando Manfredi Barroso, William Bolivar Kup, Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Heraldo da Costa Paredes, Luiz Estanislau Freitas Leite, Agropecuária Rio Cauaxi S/A.

Assunto — Certidão Negativa (solicitam)

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Agências Mundiais S/A.
Assunto — Solicita Certidão Negativa

Despacho — Indefiro. O interessado que requeira a certidão.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Domingos de Melo
Assunto — Solicita Certidão Negativa

Despacho — Indefiro.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos, defensor do nacional Benedito Arnaldo Marques de Oliveira, nos autos de Ação Penal n. 7.316.

Assunto — Vem dizer que desiste da defesa prévia.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos, defensor de Rose Mary Gomes Sadalla, nos autos de Ação Penal
Assunto — Vem apresentar Defesa Prévia.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 8777 — Carta Precatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho — A conta.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5255 — Carta Precatória Citação

Deprecante — Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Deprecado — Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho — Idêntico ao anterior.

N. 9004 — Carta Precatória

Deprecante — Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre

Deprecado — Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Diga o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7531 — Carta Precatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Guanabara

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará

Despacho — Dê-se ciência ao Dr. Procurador Geral do Estado, como representante do Estado do Pará na forma do deprecado à fls.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8363 — Carta Precatória

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9013 — Carta Precatória Telegráfica

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas

N. 1539 — Ação Ordinária de Indenização

Autor — The London Assurance — (Adv. Dr. Ulysses C. Souza)

Réu — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Sentença — Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 883 — Ação Ordinária

Autor — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu — João Gualberto Macedo de Amorim e Lucídio Anibal.

Sentença — Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 42, para que a mesma produza os

seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2094 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora — Cia. Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Antonio José Dantas Ribeiro)

Réu — Navegação de F. Vasconcelos

Sentença — Visto, etc. Considerando a negligência da parte interessada, archive-se os autos.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 2129 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora — Cia. Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto C. Moura Palha)

Ré — Empresa Aquidaban Ltda. — (Adv. Dr. Laercio Franco)

Sentença — Vistos, etc. Tendo ficado paralizado o processo durante mais de um ano por negligência ou desinteresse das partes, com base no art. 267, item II, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o presente feito. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 340 — Ação Ordinária

Autora — Serviço de Assistência de Seguro Social dos Economizários — SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Ré — Heloiza Heiar de Vasconcelos

Sentença — Idêntica à acima.

N. 332 — Ação Ordinária

Autor — Teodósio da Silva Machado (Adv. Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo)

Réu — Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará

Sentença — Idêntica à acima.

Em Tempo: — Despachos em Processos

N. 1664 — Ação Ordinária

Autor — João de Castro Nacif, José Maria Moreira e outros (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Réu — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Archive-se os autos.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1658 — Ação Ordinária

Autor — Antonio Lopes de Moraes, Antonio de Souza e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Réu — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 334/75-SP/SR/PA. do Departamento de Polícia Federal

Assunto — Resposta ao ofício n. 873/JFS, deste Juízo

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Ofício DRF/SIJ n. 419/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta ao ofício n. 872/JFS deste Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 421/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta ao ofício n. 881/JFS, deste Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 422/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta ao ofício n. 878/JFS deste Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 418/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta ao ofício n. 875/JFS deste Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ n. 417/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta aos ofícios ns. 765 e 882/JFS; deste Juízo.

Despacho — Idêntico ao acima.

SA Of. n. 1641 do Tribunal Federal de Recursos

Assunto — Solicita informações, a fim de instruir o julgamento do Habeas Corpus n. 3.650-Pa. impetrado em favor de Maria dos Passos.

Despacho — N. A. Prestem-se as informações.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição de Manoel Moraes Palheta (Adv. Dr. José Maria Martins Dias)

Assunto — Vem dizer que desiste da defesa prévia nos autos do processo crime.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição de Mariana Macedo Silva (Adv. Dr. Raymundo N. Fidellis)

Assunto — Vem dizer que desiste da audiência das testemunhas Edna Maria Pinho Nascimento e Jonas Raimundo Abreu.

Despacho — N. A. Homologo a desistência.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 218 — Ação Ordinária

Requerente — Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)
Requerido — INPS (Adv. Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça)
Despacho — Diga o Exequente.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 2749 — Reclamação Trabalhista

Reclamante — Newton Cavalcante da Rocha — (Adv. Dr. Fernando O. Mercês)

Reclamada — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 2259 — Reclamação Trabalhista (Execução de Sentença)

Reclamante — José Fernandes da Silva (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)
Reclamado — DNER (revel)

Despacho — Sobre o cálculo de fls. diga o Executado, no prazo de 5 dias. Intime-se.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

N. 3710 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Waldir Gonçalves do Couto e outro (Adv. Dr. Carlos Alberto de Queiroz Platilha)

Despacho — Diga o representante do Ministério Público, à vista do conteúdo a fls. 287.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Sentença Proferida

N. 6878 — Homologação de Opção

Requerente — Maria Alice Leal de Mattos (Adv. Dra. Maria do Carmo Paixão)

Requerida — SUDAM

Sentença — Vistos, etc. Homologar, por sentença, a opção manifestada por Maria Alice Leal de Mattos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 05 de junho de 1967. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 15.07.1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Serviço de Distribuição: — Técnico

Judiciário — Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da 1a. Instância, em audiência realizada às 13:00 horas do dia 16 de julho de 1975.

III — Processos de Execuções

N. 9014 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Sociedade Comercial Paulino de Brito

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9015 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Navunidos Nav. S/A. Rep. P. Maraj "AG"

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9016 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — O. R. de Souza

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9017 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Amazônia Produtos de Exportação — AMPEX.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9018 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Sebastião Cordeiro de Vasconcelos

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9019 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Benedito M. Sagica Const.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9020 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — P. P. Cavalcante

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9021 — Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social

Executado — Doracy Costa Barros

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

IV — Ações de Execuções

N. 9025 — Exequente — O Conselho de Medicina Veterinária da 14a. Região

Executado — José de Arimateia Freitas

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. 9026 — Exequente — O Conselho de Medicina Veterinária da 14a. Região

Executado — Paulo Roberto Galdino de Lima

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9027 — Exequente — O Conselho de Medicina Veterinária da 14a. Região

Executado — José Luiz Moreira

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

VI — Feitos Não Contenciosos

N. 9024 — Requerente — Ierecê da Cunha Coroa

Requerido — Instituto Nacional de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado

AO: MM. Juiz Federal.

N. 9028 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Acre

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

VII — Ações Criminais

N. 9023 — Autora — A Justiça Pública

Réu — Luiz Farias Paes Barreto

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3974 — Dia 6.8.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 105/75

Expediente do dia 16 de julho de 1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Construtora Andrade Ltda.

Assunto — Solicita Certidão Negativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

CT. P. 133/75 da Telecomunicações do Pará — TELEPARA

Assunto — Informação presta.

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício n. 026/SIJ-75, do Ministério da Aeronáutica — 1.º Comando Aéreo Regional

Assunto — Solicita informação com referência ao Sargento Manoel Jorge de Almeida

Despacho — Acusar, atender e arquivar.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 138/75-CRJ/SR/DPF/PA., do Departamento de Polícia Federal
Assunto — Informação em Habeas Corpus (presta)

Despacho — Junte-se aos autos
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Ofício n. 442/75-CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal
Assunto — Inquérito Policial n. 25/75 (encaminha)

Despacho — A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Sidney Manoel de Souza Barros (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de Execução (Proc. n. 2001).

Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Manoel de Souza Ferreira (Adv. Dra. Ana Maria F. Barros)
Assunto — Requer juntada do documento (atestado de pobreza) ref. ao Processo n. 5867, em que são partes Man-ncel de Souza Ferreira e SUDAM

Despacho — Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do Dr. Sérgio Torres do Carmo (Bel. em Direito)

Assunto — Requer juntada de documentos nos autos de execução referente ao Processo n. 8184.

Despacho — Informe o serventú-rio

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto — Vem dizer que não con-corda com a proposta apresentada pe-la Suplicante referente ao Processo de Execução n. 7279.

Despacho — Junte-se
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petições Iniciais de Execuções au-to o Instituto Nacional de Previdência So-cial — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira) propõe contra Sociedade Co-mercial Paulino de Brito, O. R. de Sou-za, Sebastião Cordeiro de Vasconcelos e P. P. Cavalcante

Despacho — A. Cite(m)-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região -- (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)

Assunto — Propõe execução contra Paulo Roberto Galdino de Lima

Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição Inicial de Justificação em que o Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho requer em favor de Ierocê da Cunha Coroa.

Despacho — A. Conclusos.
Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Despachos em Processos

Processo n. 148 — Comunicação em prisão em flagrante dos nacionais Za-carias Conceição Muniz e outros.

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Processo n. 175 — Comunicação de prisão administrativa do nacional Edu-ardo Paraense Mendes

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5045 — Ação Ordinária de Res-sarcimento

Requerente — Cia. Lloyd Atlântico S/A. de Seguros (Adv. Dr. Jayme Ben-fes)

Requerida — Empresa de Navega-ção da Amazônia S/A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Despacho — Diante da negligência da parte interessada, archive-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 8363 — Carta Precatória
Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — A conta.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 9013 — Carta Precatória Tele-gráfica

Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Maranhão

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 9004 — Carta Precatória
Deprecante — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre

Deprecado — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho — Feitos os recolhimen-tos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 8043 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Fe-deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Antonio das Neves Silva e outros

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 7335 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Fe-deral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados — Dalva das Neves da Silva Nascimento e outros.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 8101 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Fre-derico Coelho de Souza)

Executado — Cia. de Eng. José R. Pereira

Despacho — Idêntico ao acima

N. 3432 — Agravo em Mandado de Segurança

Requerente — Francisco Ribeiro Correa e outros (Adv. Dr. Luiz Raimun-do Carrera Costa)

Requerida — Estrada de Ferro To-cantins (Diretor)

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3389 — Agravo em Mandado de Segurança

Requerente — Carliocínio Gondim Moura

Requerida — Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 462 — Mandado de Segurança

Requerente — Companhia Amazô-nia Textil de de Aniação — CATA

Requerida — Delegado Regional das Rendas Internas da União

Despacho — Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas

N. 2499 — Ação Ordinária

Requerente — SASSE (Adv. Dr. Ira-celyr Rocha)

Requerida — Severino Simões S/A., Ferramentas e Equipamentos (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Sentença — Vistos, etc. Hornologo, por sentença, a desistência requerida à fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequên-cia, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4457 — Ação Ordinária

Requerentes — Américo Oliveira, Bernardo Manoel da Cunha e outros

Requerida — A União Federal

Sentença — Vistos, etc. Tendo fi-cado paralisado o processo durante mais

de um ano, por negligência ou desinteresse das partes, com base no art. 267, item II, do Código de Processo Civil. Julgo extinto o presente feito. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege P. R. e I.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4921 — Ação Ordinária de Indenização

Requerente — The London Assurance (Dr. Ulysses C. de Souza)

Requerida — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 6978 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Requerente — Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Jaime Benites)

Requerida — Empresa Joaquim Fonseca, Navegação, Industrial e Com. S/A.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3431 — Mandado de Segurança

Impetrante — Francisco Bezerra de Medeiros (Adv. Dr. Romeu R. Andrade)

Impetrado — Instituto de Pesquisas Agro-Pecuária do Norte

Sentença — Idêntica à acima.

N. 3434 — Mandado de Segurança

Impetrante — Laércio Dias Franco (Adv. Dr. Osvaldo Melo)

Impetrado — Instituto Brasileiro do Café

Sentença — Idêntica à acima.

N. 3425 — Mandado de Segurança

Impetrante — Maria de Jesus Flexa de Souza (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Impetrado — Departamento de Correios e Telégrafos

Sentença — Idêntica à acima.

N. 3423 — Mandado de Segurança

Impetrante — Antenor Farias de Araújo (Adv. Dr. Antonio M. Medeiros)

Impetrado — INPS (ex-IAPETEC)

Sentença — Idêntica à acima.

N. 3421 — Mandado de Segurança

Impetrante — Maria do Espírito Santo Fadul

Impetrado — IPASE.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 3387 — Mandado de Segurança

Impetrante — José Bolivar Medina (Adv. Dr. Hélio Moita de Castro)

Impetrado — Alfândega de Belém

Sentença — Idêntica à acima.

N. 1642 — Mandado de Segurança

Impetrante — Manoel Benassuly Moreira

Impetrado — Inspetor da Alfândega de Belém

Sentença — Idêntica à acima.

N. 136 — Mandado de Segurança

Impetrante — Antonio Pativa Neto e outros

Impetrado — Ilmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará

Sentença — Idêntica à acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 657 da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar

Assunto — Resposta ao ofício n. 860/JFS, de 04.07.75, deste Juízo.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 166/75 do Diretor da Repartição Criminal

Assunto — Resposta ao ofício n. 859/JFS, deste Juízo

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Elyta Pinto Collares de Nóvoa (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Assunto — Presta informações nos autos do Processo n. 9011.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., 16.07.75.

a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Iñez Costa Ferreira — Oficial do Registro Civil (Barcarena)

Assunto — Presta esclarecimentos, e acusa o recebimento do ofício n. 273.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região — (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)

Assunto — Propõe execução contra José Luiz Moreira

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região — (Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros)

Assunto — Propõe execução contra José de Arimatéia Freitas

Despacho — Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execuções que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira) propõe contra Doracy Costa Barros, Benedito M. Saito — BEMOSA Const., Amazônia Prod. Export. Ltda. — AMPEX, Navunidos Nav. S/A. Rep. P. Maraj AG.

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Acre

Assunto — Depreca a citação de Petronio Lima de Araújo

Despacho — Idêntico ao acima. Carta Precatória em devolução da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na denúncia oferecida pelo Ministério Público contra Luís Farias Paes Barreto

Despacho — A. Recebo a denúncia.

Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo, ora designada a audiência do dia 22 de julho corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 6701 — Justificação

Justificante — Jorge Wilson Arbage (Adv. Dr. Walter Wilton Arbage)

Justificada — SUDAM

Despacho — Esclareça o requerente no prazo de 10 dias. Intime-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8346 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — José Antonio do Nascimento

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8348 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — Gonçalves e Emmê Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 8350 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — Francisco Colares Cabral

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 8352 — Execução

Exequente — INPS (Av. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — J. P. Fernandes

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 8440 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Executado — J. Teixeira Ind. e Comércio.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 8438 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Executado — J. Martins Santos
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8436 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)
 Executado — J. P. Fernandes
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8434 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)
 Executado — Ind. de Café Heliete Ltda.
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8432 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
 Executado — Serviço de Bonificação Estudantil Ltda.
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8430 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
 Executado — João Costa da Silva
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8428 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
 Executado — L. S. Moraes — Fábrica São Luiz
 Despacho — Cite-se.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8426 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
 Executado — José Arimatéia Ferreira Lima
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8424 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)
 Executado — Organização Paraense de Representações Ltda.
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 7673 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)
 Executado — Manoel Abdon da Silva
 Despacho — Façam-se os devidos recolhimentos.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 7340 — Execução
 Exequeute — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado — Belmiro Felix de Lucena e outros
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 7258 — Execução
 Exequeute — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado — Antenor Fernandes Alves e outros.
 Despacho — Idêntico ao acima.

N. 5896 — Execução
 Exequeute — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado — Carlos Waldemar Ferreira da Cunha e outros
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 7671 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza),
 Executado — M. B. Lopes & Cia. Ltda.
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 1774 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Artur Q. Ferreira)
 Executado — J. E. Guimarães Jr.
 Despacho — Diga o Exequeute.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 2685 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Edvan Carvalho)
 Executado — Estaleiro São João Ltda.
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 5497 — Execução
 Exequeute — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado — Luso Sales Solino
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 8195 — Execução
 Exequeute — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
 Executado — Domingos Monteiro Corrêa Filho
 Despacho — Idêntico ao acima.
 N. 2095 — Ação Ordinária
 Requerente — Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Jr.)
 Requerido — Samith e José Ltda (Adv. Dr. Adherbal M. Matos)
 Despacho — Notifique-se a A. a efetuar o pagamento das custas.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8356 — Execução
 Exequeute — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Executado — José Pinto
 Despacho — I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (ratione personae) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, idem; art. 1212, do Código de Processo Civil),

estas quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal; II — Na peça vestibular deixou a Exequeute de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa petendi), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente, face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie ex-vi do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se corrija, no prazo de 10 dias (art. 616); III — Intime-se.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 2812 — Execução
 Exequeute — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado — Michel Leon Bernard Flahault
 Despacho — Diga a Exequeute.
 Belém, Pa., em 16.07.1975.
 a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 7696 — Justificação
 Requerente — Orlando Costa Magalhães (Adv. Dr. Roberto Simões)
 Requeridos — Cia. de Navegação Marítima Netumar e I.R.B.
 Despacho — Não existindo mais como figura processual a antiga Ratificação de Protesto Marítimo (não obstante permanecer referência a esta no § 4.º do art. 125 da vigente Carta Magna), o Requerente optou pela Justificação (arts. 861 e segs. do CPC), indicando como interessados o Instituto de Resseguros do Brasil e a Companhia de Navegação Marítima Netumar. Ocorre que o I.R.B. tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, e é representado em Juízo e fora dele, pelo seu Presidente (parágrafo único do art. 41, do Dec. Lei n. 73, de 21.11.66; arts. 3.º e 5.º do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 60.460, de 13.3.67; e, art. 15, alínea "a", do mesmo Regulamento, com a redação que lhe deu o art. 1.º do Decreto n. 65.318, de 10.10.69), respondendo excepcionalmente no foro em que for demandada a Sociedade Seguradora (§ 2.º do art. 68, do Dec. Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966), o que incorre no caso vertente, como igualmente incor-

se a regra geral consignada no art. 1.º do Decreto n. 68.682, de 25.5.71. Se o foro é o lugar onde a pessoa deve ser demandada, e se o foro legal do IRB é na cidade do Rio de Janeiro, consoante norma de caráter especial, incompetente *ratione loci* é esta Seção Judiciária para conhecer do presente feito, inclusive diante da regra estatuida no art. 100, inciso IV, alínea "a", do Código de Processo Penal. Diante do exposto, chamo o processo à ordem e dou pela incompetência já referida. Intime-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8344 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado — João Anselmo da Costa

Despacho — Data venia, por ser o Executado domiciliado no Município de Acará, deveria o Exequente ter ajuizado o presente feito diretamente perante o MM. Juízo de Direito daquela Comarca, consoante as normas do art. 3.º do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38; art. 15, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30.5.66; art. 127, inciso I, da Lei n. 5.172, de 25.10.66 art. 94 "caput" e art. 578, do Código de Processo Civil; e art. 126, da Vigente Carta Magna. A propósito, assim decidiu a 3a. Turma do STF: "Conflito de Jurisdição. Competência dos

Juizes de comarcas do interior para processar e julgar executivos fiscais das autarquias. Aplicação do art. 15 da Lei n. 5.010" (Ac. de 14.11.68, no CJ n. 4.921-AL, Rel. Min. Gonçalves de Oliveira, decisão unânime, "in" DJU de 27.12.68, pág. 5527). Diante disso, e "ex-vi" do que estatui o § 2.º do art. 113, da Lei Civil adjetiva, determino a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Acará. Intime-se.

Belém, Pa., em 16.07.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3973 — Dia 6.8.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—1.087/74

Reclamante: Bianor do Nascimento Barbosa

Reclamado: Parquet do Pará S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados Bianor do Nascimento Barbosa e Parquet do Pará S/A, com endereços incertos e não sabidos, reclamante e reclamada, respectivamente, no processo n. 3a. JCJ—1.087/74, em que é embargante Banco da Amazônia S/A — BASA e embargado Bianor do Nascimento Barbosa, de que foi designado o dia vinte e nove (29) de agosto do ano em curso, às quinze (15:00) horas, para audiência de instrução e julgamento dos embargos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em trinta e hum (31) de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

ELIZABETH CRUZ

Chefa da Secretaria, em Substituição

(G. Reg. — n. 3445)

Processo n. 3a. JCJ—689/75

Reclamante: Maria Madalena Pantoja Santos

Reclamada: Primar S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Maria Madalena Pantoja Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—689/75, em que é reclamada PRIMAR S/A, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de FGTS, juros e cor-

reção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo acima referido, no valor de Cr\$ 312,65 (trezentos e doze cruzeiros e sessenta e cinco centavos), inclusive custas.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, em 30 de julho de 1975.

ELIZABETH CRUZ

Chefa da Secretaria, em substituição

(G. Reg. — n. 2443)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de setembro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Fernando Cavalcante Pereira, contra Primar S/A, Processo n. 3a. JCJ—381/75 e que são os seguintes:

Quatro (4) arquivos de aço, com quatro gavetas cada um, sendo um marca Padrão, dois marca Mater e um sem marca, avaliados em Cr\$ 150,00 cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de julho de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, datilografei. E eu, Elizabeth P. Cruz, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2444)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de setembro de 1975, às 14:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Iracema Brandão Boulhosa, contra Primar S/A, Processo n. 3a. JCJ—656/75, e que são os seguintes:

Uma (1) máquina de calcular elétrica, marca Olivetti n. AB—11208, avaliada em Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros);

Uma (1) máquina de escrever, marca Olivetti, Tekn-3, avaliada em Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de julho de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, datilografei. E eu, Elizabeth P. Cruz, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 2444)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica citada **GEMARC MANTIMENTOS LTDA.**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 37,33 (trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), correspondente às custas devidas nos autos do processo n. 5a. JCJ—1028/74, em que é executada, sendo exequente a FAZENDA NACIONAL, nos termos da decisão proferida por esta Junta em 16.07.75: "Execute-se".

RESUMO: CUSTAS DE EXECUÇÃO — Cr\$ 37,33.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos 30 dias do mês de julho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2448)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada **BEMOSA CONSTRUÇÕES — BENEDITO DE MORAES SAGICA**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 666,42 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do processo n. 5a. JCJ—224/75, em que é executado e Sebastião Guimarães Ferreira é exequente, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 01.04.75, cujo teor é o seguinte: Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a Ação procedente, em parte e condenar a Reclamada, **BEMOSA CONSTRUÇÕES — BENEDITO DE MORAES SAGICA**, a pagar ao Reclamante Sebastião Guimarães Ferreira, a quantia de Cr\$ 419,35, a Título das parcelas líquidas pleiteadas, além do que for apurado em liquidação pela Secretaria, a Título dos Depósitos do FGTS. Transitada em julgado a pre-

sente decisão, se for o caso, a Secretaria deverá anotar a Carteira de Trabalho do Reclamante, nos termos da inicial, com exceção do Salário que deve ser de Cr\$ 15,00, de acordo com o contrato de experiência anexado aos autos. Improcedentes as demais parcelas, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 40,06 sobre o total da condenação líquida, mais Cr\$ 15,00 sobre 150 ditos, arbitrados para a parcela líquida deferida, no total de Cr\$ 55,06, e pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 10,00 sobre 100 ditos, arbitrados para as parcelas indeferidas, etc." **RESUMO:** Total da condenação Cr\$ 575,50, Custas da sentença Cr\$ 55,06, Custas de execução Cr\$ 36,06, total a depositar Cr\$ 666,42.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2447)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica notificada **CIABRA — Indústria de Alimentos do Brasil**, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para tomar ciência de que nos autos do processo n. 5a. JCJ—345/74, em que é executada e Fazenda Nacional é exequente, foi lavrado o seguinte Auto de Penhora: "Aos dezoito dias do mês de julho de 1975, na Rua Barão de Igarapé-Miri, n. 1568, Guamá, onde foi vindo eu, oficial de Justiça da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls., passado a favor de Fazenda Nacional, contra **CIABRA — Cia. Ind. de Alimentos do Brasil**, para pagamento da importância de Cr\$ 33,61, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento, nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, a penhora em 2 (duas) caixas d'água, de Brasilit, com capacidade para 500 litros cada uma, no estado, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. a) João Zoghbi Barata, oficial de Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre

de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. — n. 2446)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO

VELHO

PORTARIA N. 10/75 — DE 14 DE JULHO DE 1975.

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Dra. Iracilda Câmara Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que em 07.12.74 o funcionário Ruy Nunes de Almeida, adquiriu direito a férias relativas a 1974;

Considerando, que, por necessidade do serviço, referidas férias ainda não foram gozadas;

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Ruy Nunes de Almeida, Auxiliar Judiciário AJ—022.4, férias relativas a 1974, a fim de serem gozadas no período de 01.09.75 a 30.09.75.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

IRACILDA CÂMARA CORRÊA

Juiza do Trabalho Presidente da JCJ de Porto Velho

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência, em data de 21.07.75, conforme despacho no **Processo TRT P—2243/75.**

(G. Reg. — n. 2466)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 181 — DE 30 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e:

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do **Processo TRT P—04/75 (C—83),**

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.52, Darcy Teixeira de Castro, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT—8a.—AJ—022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6030

de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara. Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. — n. 2466)

PORTARIA N. 265 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Lotar a Auxiliar Judiciária TRT—8a.—AJ—022.4, Ana Rosa Zwicker Martins, a partir da posse, na Seção de Cadastro de Bens do Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 269 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT — SMP—1.256/75,

R E S O L V E:

Conceder a Carlos Hernani Barreiros da Silva, Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.5, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Almoxarifado TRT—8a.—DAI—111.3 e Roosevelt Nazaré de Sá, Motorista Oficial TRT—8a.—TP—1200.3, meia (1/2) diária a cada um, em virtude de viagem realizada às cidades de Capanema e Castanhal, a objeto de serviço, no dia 12 de junho corrente, nos valores respectivamente de Cr\$ 96,60 (noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos) e Cr\$ 48,30 (quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos).

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 270 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Remover o Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4, Raimundo Nonato Almeida Amaral, a partir de 16 de junho corrente, da Seção de Cadastro de Bens do Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, para a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 271 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4, Raimundo da Silva Rodrigues, para substituir, a Chefe da Seção de Protocolo e Expedição TRT—8a.—DAI—111.1 Arlete Bentes Lima, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1974, no período de 14 de julho a 12 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 272 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Seleção, Cadastro e Classificação de Cargos, TRT—8a.—DAI—111.3, Maria da Conceição Klautau da Silva, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Diretora do Serviço do Pessoal TRT—8a.—DAS—101.2, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975, no período de 07 de julho a 05 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 273 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TRT—8a.—AJ—021.7, no exercício comissionado de Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, TRT—8a.—DAS—101.2, Rígel Klautau Guerreiro da Silva, para substituir, a Secretária do Tribunal TRT—8a.—DAS—102.3, Maria Ely Chaves Araújo, durante o seu afastamento em férias regulamen-

tares de 1975, no período de 10. a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 274 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4, Nélio Fernando Gonçalves, para substituir o Distribuidor dos Feitos, em Belém, TRT—8a.—DAS—101.1, Fernando de Sá e Souza, durante o afastamento em férias regulamentares de 1975, do Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, Raimundo Walter Luz, no período de 10. a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 275 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Dr José Alberto Baptista Santos, Assessor Jurídico-Administrativo, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT—8a.—DAS—102.1, do Quadro Permanente deste Tribunal, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Secretário da Corregedoria TRT—8a.—DAS—102.1, Emmanuel Rodrigues Mattos, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1974, no período de 10. a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 276 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.5, Carlos Hernani Barreiros da Silva, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Almoxarifado código TRT—8a.—DAI—111.3, para substituir, sem prejuí-

zo de suas funções, o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio TRT—8a.—DAS—101.1, Salamiir Tércio Nogueira de Brito, no período de suas férias regulamentares de 1975 e compensatórias, de 03 de julho a 21 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 277 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.8, no exercício comissionado de Diretor do Serviço Processual TRT—8a.—DAS—101.2, Maria de Lourdes Soares Nogueira, para substituir, a Diretora da Secretaria Judiciária TRT—8a.—DAS—101.3 Lucymar Coêlho Penna, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975, no período de 10. a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 278 — DE 13 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT—8a.—AJ—022.5 Gilda Maria Rocha Ferreira, para substituir, a Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência TRT—8a.—DAS—101.2, Rígel Klatau Guerreiro da Silva, durante o seu afastamento, no período de 10. a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1935)

PORTARIA N. 279 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, José Eduardo Andrade, Diniz, para substituir o Téc. Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Depósito

Público TRT—8a.—DAI—111.2, Aldenor da Paixão e Silva, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975, no período de 07 de julho a 05 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 280 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Téc. Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Processos do Serviço Processual, TRT—8a.—DAI—111.1 Albertina de Clairefont Dias Maia, para substituir a Diretora do Serviço Processual TRT—8a.—DAS—101.2 Maria de Lourdes Soares Nogueira, durante o seu afastamento, no período de 1.º a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 281 DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Pagamentos Diversos TRT—8a.—DAI—111.3, Margarida da Mota Araújo, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Chefe da Seção de Execução Orçamentária TRT—8a.—DAI—111.3 Eunice Serra Sanches, durante o seu afastamento em férias compensatórias, no período de 23 de junho a 10 de julho próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1969).

PORTARIA N. 282 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT—8a.—AJ—022.4 Maria Magdalena de Almeida, para subs-

tituir, a Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, TRT—8a.—DAI—111.3, Antonia Campos Serra, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975 e compensatórias, no período de 03 de julho a 21 de agosto do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 283 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4 Roberto Paulo de Brito, para substituir, a Chefe da Seção de Arquivo Geral TRT—8a.—DAI—111.1 Alice Barreiros Dias, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975, no período de 14 de julho a 12 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 284 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6 Raimundo Hilário da Costa Moreira, para substituir a Chefe da Seção de Processos do Serviço Processual, TRT—8a.—DAI—111.1 Albertina de Clairefont Dias Maia, durante o seu afastamento, no período de 1.º a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 285 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar Maria Adélia Mercês Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro de Bens TRT—8a.—DAI—111.3, Francisco Gomes Machado, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975 e compensatórias, no período de 03 de ju-

lho a 21 de agosto próximo vindouro.
 Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 286 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar o ocupante do cargo de Técnico Judiciário, TRT—8a—AJ—021.8 Dircio Ramos Nunes, para substituir o Chefe da Seção de Licitações, TRT—8a—DAI—111.3 Barnabé Rabelo Oeiras, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975, no período de 1.º a 30 de julho próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 287 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar o Técnico Judiciário TRT—8a—AJ—021.8 Dircio Ramos Nunes, e os Auxiliares Judiciários TRT—8a—AJ—022.4 João Guilherme Bernardino de Oliveira e Waldomiro Pinheiro Moraes para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Compras deste Tribunal, durante o afastamento dos funcionários designados pela Portaria n. 3, de 07 de janeiro de 1975.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 288 DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar a Contadora TRT—8a—NS—924.4 Maria da Graça Silva Pereira, para substituir a Diretora do Serviço de Contabilidade Analítica TRT—8a—DAS—101.1 Maria Arlêce Teixeira Bentes, durante o seu afastamento em férias regulamentares de 1975 e compensatórias, no período de 03 de julho a 21 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 (G. — Reg. n. 1935).

PORTARIA N. 289 DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Delegar Competência a Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, para dar posse, após as formalidades legais, à Auxiliar Judiciária TRT—8a—AJ—022.5, Marilda Figueiredo Maia, designada pelo Ato n. 169 desta data, para exercer a função gratificada de Encarregada do Setor de Processos em Geral da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco código TRT—8a—DAI—112.2.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 1969).

PORTARIA N. 290 DE 16 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar o Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria TRT—8a—DAI—112.1, José Maria de Ataíde Leite, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Chefe da Seção de Encargos Gerais TRT—8a—DAI—111.3 Antônio Lima Dias, durante o seu afastamento, a partir desta data.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 1969).

PORTARIA N. 293 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 291/75, de 18.06.75 e do Processo TRT P—1428/75,

R E S O L V E:

Determinar que o Exmo. Sr. Dr. Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4a. J.C.J. de Belém, os Técnicos Judiciários TRT—8a—AJ—021.6 Aldenor da Paixão e Silva e José Benedito Santana Filho e o Secretário Geral da Presidência TRT 8a—DAS—101.4 Fernando de Sá e Souza, viajem à cidade de Breves, concedendo-lhes dez (10) diárias, referentes ao período de 23 de junho em curso a 2 de julho próximo vindouro, nos valores unitários de Cr\$ 418,60, Cr\$ 217,35;

Cr\$ 217,35 e Cr\$ 289,80, respectivamente, e passagens aéreas no trecho Belém Breves-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 1993).

PORTARIA N. 297 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta da Portaria número 293/75, desta data,

R E S O L V E:

Designar o Auxiliar Judiciário TRT—8a—AJ—022.5 Roosevelt Gomes, para substituir o Chefe da Seção de Depósito Público de Belém, TRT—8a—DAI—111.2 Aldenor da Paixão e Silva, durante seu afastamento no período de 23 de junho em curso a 2 de julho próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2013).

PORTARIA N. 298 DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar a Auxiliar Judiciária TRT—8a—AJ—022.4 Ruth da Conceição Oliveira, para substituir a Chefe da Seção de Certidões e Transferidos TRT—8a—DAI—111.1 Maria da Conceição Alves Bastos, no período de 23 de junho em curso a 2 de julho próximo vindouro, enquanto durar o impedimento do Auxiliar Judiciário TRT—8a—AJ—022.5 Roosevelt Gomes.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2013).

PORTARIA N. 300 DE 20 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse do serviço,
R E S O L V E:

Designar Maria de Nazaré Silva de Moraes Régo, Secretária do Presidente TRT—8a—DAS—102.1, para substituir, a partir de 23 de junho corrente até ulterior deliberação, o Secretário Geral da Presidência TRT—8a—DAS—101.4, Dr. Fernando de Sá e Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da
 Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2021).

**PORTARIA N. 301 DE 20 DE
 JUNHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais e nos termos dos
 Decretos, ns. 58.835, de 1966, e 81.049,
 de 1967, e tendo em vista, ainda a Reso-
 lução n. 1.093/75, de 15 de janeiro de 1975

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Represen-
 tação de Gabinete aos servidores em
 exercício no Gabinete da Presidência do
 TRT, no mês de junho de 1975, no total
 de cinco mil trezentos e dezoito cru-
 zeiros (Cr\$ 5.318,00).

AJUDANTE ESPECIAL

Airton Costa Pena	1.388,00
AJUDANTE "A"	
Otávio da Silva Vila Nova	600,00
AJUDANTE "B"	
Pedro Mendes da Silva	450,00
Guilherme Martins Pantoja (12 dias)	180,00
Raimundo Nonato de Souza	450,00
Domingos Fabiano de Araujo	450,00
José Guilherme Nazaré de Sá	450,00
José Ribamar Alvès	450,00
Manoel Bastos Guedes	450,00
Roosvargas Nazaré de Sá	450,00

Cr\$ 5.318,00

Publique-se e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da
 Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2021)

**PORTARIA N. 302 DE 24 DE
 JUNHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
RESOLVE:

Delegar Competência a Exma. Sra.
 Maria Adelaide Sento-Sé Gravata, Juíza
 Presidente da Junta de Conciliação e Jul-
 gamento de Macapá, para, naquela cida-
 de, assinar o termo de rescisão de con-
 trato de locação da antiga sede da Jun-
 ta mencionada.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da
 Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2058)

**PORTARIA N. 303 DE 24 DE
 JUNHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço

RESOLVE:

Delegar Competência ao Exmo. Sr.
 Dr. Loris Rocha Pereira, Juiz do Tra-
 balho Presidente da Junta de Concilia-
 ção e Julgamento de Abaetetuba, para
 dar posse, após as formalidades legais,
 a Claudio Monteiro Gonçalves e Edmun-
 do Augusto Cabral Ramos, nomeados,
 respectivamente, pelos Atos ns. 172 e 173,
 de 23 de junho corrente nos cargos de

Atendente Judiciário TRT—8a—AJ—024.1

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da
 Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2058)

**PORTARIA N. 304 DE 24 DE
 JUNHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do pro-
 cesso TRT P—167/75,

RESOLVE REVOGAR:

I — Em parte, a Portaria n. 258 de
 3 de junho corrente, que determinou ao
 Exmo. Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinam-
 bã Neto, Juiz do Trabalho Substituto,
 que assumisse a Presidência da Junta
 de Conciliação e Julgamento de Santa-
 rém de 30 de junho a 29 de julho pró-
 ximo vindouro.

II — O inteiro teor da Portaria
 n. 260 de 4 de junho do ano em curso,
 que concedeu trânsito e passagens ao
 referido Juiz para assumir a Presidên-
 cia da citada Junta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício da
 Presidência do TRT da 8a. Região
 (G. — Reg. n. 2058)

**PORTARIA N. 313 DE 03 DE
 JULHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
RESOLVE:

Alterar em parte a Portaria n. 287 de
 13.06.75, para determinar que o Auxiliar
 Judiciário, TRT—8a—AJ—022.4, Wilson
 Maia de Andrade, substitua o Auxiliar
 Judiciário, TRT—8a—AJ—022.4, João
 Guilherme Bernardino de Oliveira na Co-
 missão de Compras deste Tribunal, du-
 rante o período referido na aludida Por-
 taria.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência
 (G. Reg. n. 2163)

**PORTARIA N. 314 DE 03 DE
 JULHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional

do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
RESOLVE:

Designar o Técnico Judiciário TRT—8a—
 AJ—021.6, José Eduardo Andrade Diniz,
 para substituir o Técnico Judiciário
 TRT—8a—AJ—021.6, no exercício comis-
 sionado de Chefe da Seção de Depósito
 Público TRT—8a—DAI—111.2, Aldenor
 da Paixão e Silva, durante o seu afastam-
 ento, de 03 a 06 de julho corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência
 (G. Reg. n. 2163)

**PORTARIA N. 315 DE 03 DE
 JULHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais

Tendo em vista o interesse do serviço,
RESOLVE:

Alterar, em parte a Portaria n. 258,
 de 03 de junho próximo findo, determi-
 nando que o Exmo. Sr. Dr. Raimundo das
 Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, fun-
 cione como Auxiliar da Presidência da
 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de
 Belém, no período de 2 a 7 de julho em
 curso, assumindo a Presidência da refe-
 rida Junta no período de 08 de julho a 6
 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência
 (G. Reg. n. 2163)

**PORTARIA N. 317 DE 08 DE
 JULHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
RESOLVE:

Designar a ocupante do cargo de
 Técnico Judiciário, TRT—8a—AJ—021.7,
 Nely Amarante de Barros, para substi-
 tuir, a Chefe da Seção de Direitos e De-
 veres do Serviço do Pessoal, TRT—8a—
 DAI—111.3, Maria Helena Seixas Simões,
 durante o seu afastamento, em férias re-
 gulamentares de 1975, no período de
 14/07 a 12/08 do corrente ano.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente, no exercício
 da Presidência
 (G. Reg. n. 2210)

**PORTARIA N. 318 DE 08 DE
 JULHO DE 1975**

O Presidente do Tribunal Regional
 do Trabalho da 8a. Região, no uso de
 suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Delegar competência, ao Exmo. Sr. Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, Suplente de Juiz Presidente, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, para dar posse, após as formalidades legais, a Evanildo Carneiro da Silva, nomeado pelo Ato n. 175, de 02 de julho corrente, no cargo de Atendente Judiciário TRT—8a.—AJ—024.1.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2210)

PORTARIA N. 319 DE 08 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E :

Delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, para dar posse, após as formalidades legais, a Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, nomeado pelo Ato n. 176, de 07 de julho corrente, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2210)

PORTARIA N. 320 DE 09 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—172/75,

R E S O L V E :

I — Designar o Exmo. Sr. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, para assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, no período de 23 de julho em curso a 21 de agosto próximo vindouro, durante o qual permanecerá em gozo de férias a titular da mesma.

II — Conceder ao mencionado Juiz, trânsito de 21 a 22/07 e de 22 a 23.08.75, e passagem aérea no trecho Belém-Porto Velho-Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2241)

PORTARIA N. 321 DE 09 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,
R E S O L V E :

Designar o Exmo. Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, DD. Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, para auxiliar a Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de 23 de julho corrente, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2241)

PORTARIA N. 322 DE 10 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região possui uma frota de veículos, integrada por carros de representação e de serviço, para uso de interesse exclusivo do Órgão;

Considerando que dos quatro carros de representação, dois são de uso privativo do Presidente e do Vice-Presidente do TRT da 8a. Região;

Considerando que a crise mundial de petróleo vem impondo a adoção de medidas de economia no consumo de combustível, preconizadas pelo Poder Executivo Federal;

Considerando que ao Poder Judiciário incumbe colaborar com os demais Poderes da República nas medidas de interesse nacional;

R E S O L V E :

I — Determinar que o controle, já adotado neste Órgão, do uso de veículos de representação e de serviço, inclua, além da quilometragem percorrida e do horário de saídas e chegadas, a indicação da autoridade ou servidor que utilizar mencionados veículos

II — Determinar, outrossim, que sejam fornecidas, diariamente, ao Presidente e ao Vice-Presidente, uma via do mapa de controle dos carros de uso privativo daquelas autoridades.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 3222)

PORTARIA N. 323 DE 11 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P—1.001/75,

R E S O L V E :

Conceder ao Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.6 da 4a. JCI de Belém, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, pas-

sagem aérea no trecho Belém-São Paulo-Belém, a fim de continuar tratamento médico no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2266)

PORTARIA N. 324 DE 14 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.7, no exercício comissionado de Chefe da Seção de Execução Orçamentária TRT—8a.—DAI—111.3, Eunice Serra Sanches, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Chefe da Seção de Pagamentos Diversos TRT—8a.—DAI—111.3, Margarida da Motta Aranha, durante o seu afastamento, em férias regulamentares de 1975 e compensatórias, no período de 14 de julho corrente a 30 de agosto próximo vindouro.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2266)

PORTARIA N. 325 DE 14 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Autorizar o Ordenador da Despesa Raimundo Conceição de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa do T.R.T. da 8a. Região, Substituto, conceder suprimento, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo, Técnica Judiciária T.R.T. 8a. AJ—021.7, para atender despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias, observadas rigorosamente, as instruções contidas no Provimento n. 66/74.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Juiz Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2285)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL N. 107 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria da Conceição Rebelo, Euclides Esteves Barbosa, Ana Luzia Brito do Amaral, Maria José de Oliveira Miranda, Eneas Vianna David. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 108 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maria de Jesus Guerreiro Macedo, Paulo Barbagli, Ma-

rilda Miranda Pereira de Oliveira, José Zello Furtado Bezerra, Celita Soares Bezerra, Sideney de Souza Figueiredo, Milton Guimarães Carvalho, Nelia Fraga Ferraro de Carvalho. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. — Reg. n. 2461)

EDITAL N. 109 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores: Ilidio de Assis Moraes Paiva, Paulino de Brito de Sousa Ramos, Raimundo Nascimento dos Santos, Ana Maria Alves dos Santos, Marinilde Teixeira Leite, Raimundo de Jesus Ferreira, Maria das Graças Ramos do Nascimento, Bernardo Ribeiro de Sousa. Dado e passado no Car-

tório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

EDITAL N. 110 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Moacir Nunes Diniz, Maria Madalena Furtado Lustosa, Roselis Regina Lobato Gentil, Maria do Carmo Pompeu dos Reis, Francisco Rodrigues de Lima, Evandro dos Santos Ramos, Alvaro Calilo Kzan Filho, José Cássio Filho, Elesbino Lobato da Cunha, Arlinda Pontes Maciel, Maria Ruth Maciel Melo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Telecomunicações do Pará S.A.

— TELEPARÁ —
EMPRESA DO GRUPO TELEBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/75
Pré-Qualificação

A Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas n. 158, torna público que receberá até o dia 25 de agosto às 16 horas, a Documentação relativa à Pré-Qualificação de Empresas Fabricantes de Equipamentos para Suprimento de Energia DC/AC para Telecomunicações, interessadas na participação da concorrência de que trata o presente Edital.

1 — Objeto da Licitação — Fornecimento, instalação e colocação em funcionamento de Fontes DC, baterias grupos Diesel-elétricos para 36 (trinta e seis) estações Urbanas e 16 (dezesseis) Interurbanas da TELEPARÁ, dentro do programa de expansão do Sistema de Telecomunicações do Estado do Pará.

2 — Os interessados poderão obter a pasta "condições e documentação de qualificação", contendo maiores informações e as condições para o exame de qualificação nos seguintes endereços:

1 — Telecomunicações do Pará S.A.
— TELEPARÁ

Secretaria Geral

Avenida Presidente Vargas, 158
— 10º andar — Belém-Pará;

2 — Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL
Seção Administrativa CPR — 01
Avenida Presidente Vargas, 1012,
11º andar, sala 1114 — Rio de Janeiro — RJ.

Belém, 01 de agosto de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias: 6, 7 e 8.08.75)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Portaria n. 104-A de 23.07.75.

Exonerar, a pedido, a servidora Maria Auxiliadora Morêira Melo, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Administração, Padrão A.

Portaria n. 108, de 29.07.75.

Reprender o servidor Laerson da Costa Oeiras, ocupante do cargo de servente.

Portaria n. 109, de 30.07.75.

Designar João Bosco Lopes, servente, para substituir o zelador.

Portaria n. 110 de 31.07.75.

Conceder a Laerson da Costa Oeiras, ocupante do cargo de Servente, férias regulamentares.

Portaria n. 111, de 31.07.75.

Conceder a José Pedro de Lima Campos, ocupante do cargo de Mecanógrafo, férias regulamentares.

(Ext. — Reg. n. 4145 — Dia 6.9.75)

Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

CONVENIO de prestação de serviços médico-assistenciais que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social e o Governo do Estado do Pará.

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Nacional de Previdência Social, entidade autárquica, criada pelo Decreto-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, e doravante designado INPS, neste ato representado por seu Superintendente Regional do Estado do Pará, Sr. Gleidson Dias de Figueiredo, e, de outro lado, o Governo do Estado do Pará, doravante designado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. Manuel Ayres, objetivando dar

total aproveitamento aos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis na área estadual de saúde, com a finalidade de possibilitar a ampliação dos serviços assistenciais a cargo do INPS, resolvem firmar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — O **CONVENENTE** compromete-se a prestar serviços de natureza ambulatorial aos beneficiários do INPS, utilizando para tal fim as instalações, serviços e pessoal de suas Unidades de Saúde, em funcionamento ou que venham a ser instaladas, na Capital, e no interior do Estado, segundo seleção gradativa de áreas a ser feita pelo INPS.

Parágrafo Único — São consideradas Unidades de Saúde, para a prestação dos serviços ora ajustados, os Postos de Saúde, os Centros de Saúde, as Unidades Sanitárias e as Unidades Mistas da rede de saúde do **CONVENENTE**.

SEGUNDA — Dentre as disponibilidades oferecidas pela rede ambulatorial do **CONVENENTE**, o INPS procederá à seleção gradativa das Unidades a serem utilizadas atendendo à seguinte escala de prioridade:

- a) **PRIMEIRA** — Unidades instaladas em municípios do interior do Estado, onde o INPS não disponha de serviços próprios ou contratados com terceiros.
- b) **SEGUNDA** — Unidades instaladas no interior do Estado, em municípios em que o INPS disponha apenas de serviços, contratados com terceiros.
- c) **TERCEIRA** — Unidades instaladas em áreas já atendidas pelo INPS mas com demanda de serviços superior à oferta.

TERCEIRA — Os encargos decorrentes da execução do presente convênio, como manutenção das instalações e provisão de equipamentos, materiais e de pessoal, serão atendidos pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro — Verificada a deficiência numérica de pessoal na Unidade selecionada para o atendimento dos beneficiários do INPS, o **CONVENENTE** promoverá a complementação do quantitativo necessário, sob sua exclusiva responsabilidade, não se vinculando o INPS, a nenhum título, direta ou indiretamente, a qualquer encargo de natureza empregatícia com o pessoal contratado.

Parágrafo Segundo — Serão atendidos igualmente pelo **CONVENENTE** os encargos referentes ao aparelhamento das Unidades selecionadas, como instalações, equipamentos e materiais indispensáveis às prestações médicas de que trata este convênio.

QUARTA — Nas atividades relacionadas com o planejamento, a coordenação, a fiscalização e o controle da execução do presente convênio, o INPS se representará pelo seu Subsecretário de Assis-

tência Médica no Estado, ou pela autoridade a quem for delegada competência, e o **CONVENENTE** pelo Secretário de Saúde, ou representante expressamente designado.

QUINTA — Sempre que for necessário, os representantes das duas partes promoverão reunião de consulta e deliberação sobre a aplicação do presente convênio, em entendimentos diretos, ficando vedada a constituição de comissão ou grupo de intermediação.

SEXTA — A prestação de serviços ora pactuada compreende cuidados de prevenção e de tratamento, de natureza médica e/ou odontológica, em ambulatório e/ou hospital, de acordo com os recursos técnicos, materiais e humanos disponíveis em cada Unidade abrangida.

SETIMA — A participação financeira do INPS no custeio das prestações de natureza ambulatorial, por Unidade selecionada e utilizada, terá a forma de um subsídio mensal, na forma seguinte:

a) **UNIDADES MISTAS**

Serviços ambulatoriais e hospitalares — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais por Unidade abrangida.

b) **UNIDADES SANITARIAS**

Serviços ambulatoriais — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais por Unidade abrangida.

OITAVA — A cobrança dos serviços prestados pelo **CONVENENTE** será feita de maneira simplificada, como discriminada na Cláusula **SETIMA** deste Convênio, com destaque, entretanto, para cada Unidade utilizada pelos beneficiários do INPS.

Parágrafo Único — O (s) documento (s) em questão será (ão) acompanhado (s) de quadros estatísticos demonstrativos dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares prestados no mês da referência, a beneficiários do INPS.

NONA — O **CONVENENTE** se obriga a manter os recursos financeiros já destinados a cada Unidade abrangida pelo presente convênio, bem como a instituir um mecanismo que assegure a aplicação, em cada uma, dos subsídios pagos pelo INPS.

DÉCIMA — O INPS suprirá as Unidades que utilizar, com os medicamentos da linha CEME (Central de Medicamentos), para distribuição gratuita aos seus beneficiários, sempre que o referido fornecimento não puder ser feito pelo **CONVENENTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA — O **CONVENENTE** assegurará facilidades ao INPS para acompanhar, em cada Unidade abrangida a assistência médica e/ou odontológica prestada aos seus beneficiários e para verificar o cumprimento das Cláusulas ora estabelecidas.

Parágrafo Único — As condições essenciais do convênio serão divulgadas

em cada área selecionada para a sua aplicação pelo INPS e pelo **CONVENENTE**, comprometendo-se este último a afixar cartazes nas Unidades para conhecimento do público e dos beneficiários do INPS em particular.

DÉCIMA SEGUNDA — Dúvidas ou divergências que surgirem na execução do presente convênio, e que não se resolverem por via de procedimento estabelecido na Cláusula **QUINTA** serão submetidos à deliberação do INPS, do **CONVENENTE**, ou de ambos, conforme o caso.

DÉCIMA TERCEIRA — O presente convênio entrará em vigor na data de sua transcrição no Boletim de Serviço do INPS e vigorará até que o Ministério da Previdência e Assistência Social baixe normas específicas a respeito, oportunidade em que será imediatamente reformulado.

DÉCIMA QUARTA -- O presente convênio poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante manifestação formalizada por qualquer dos convenentes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação.

DÉCIMA QUINTA — Para qualquer procedimento judicial relacionado com a execução do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará, resguardada a competência específica da Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas indicadas.

Belém, 3 de julho de 1975

Manuel Ayres

Glaydson Dias Figueiredo

Testemunhas:

Canuto Brandão

Eliseu Paes Marques

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 14 de julho de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Manuel Ayres.

Belém, 15 de julho de 1975

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Confere com o original

Belém, 30 de julho de 1975

Reginaldo P. da Cunha

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 4153—Dia—6.8.75)